

**PLANO DECENAL DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES - PE
(2017 – 2026)**

Jaboatão dos Guararapes, novembro de 2016

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes

Prefeito

ELIAS GOMES

Vice-Prefeito

HERALDO SELVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

Maria da Conceição Oliveira do Nascimento

Secretaria Executiva de Assistência Social

José Fernando da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/JG

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

Titulares

CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DAS MARINAS - Ivone Maria de Araújo

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LORETO (ASSMORETO) - Maruska Matos Barbosa de Lima
(Presidente do CMDDCA – JG)

CENTRO ESPECIALIZADO DE PRAZERES – CENESPRA - Alana Anselmo Carneiro

CRECHE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - Tânia Braga de Melo Correia

FUNDAÇÃO GIACOMO E LÚCIA PERRONE - Helaine Alves Alencar

FEDERAÇÃO DEFENSORA DOS DIREITOS HUMANOS –

Suplentes

ASSOCIAÇÃO S.O.S PESSOAS CARENTES

COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE COMPORTAS

Conselheiros Representantes do Governo

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: João Batista do Espírito Santo (Vice-Presidente do CMDDCA – JG)

Suplente: Mirella Cavalcante Vilar Lima

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

Titular: Carina Catanho

Suplente: Laura Cristina P. da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E JUVENTUDE

Titular: Lucas Magalhaes Barros

Suplente: Elza Maria de Andrade Mota -

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Titular: Zuleica Maria Tavares de Brito Leitão -

Suplente: Gilvaneide Burégio Maranhão

SECRETARIA EXECUTIVA DA SAÚDE

Titular: Gicely Regina Sobral da Silva Monteiro

Suplente: Marilane Freire de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Titular: Samara Melquiades Moreira

Suplente: Nadja Rejane Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Titular: Nelino José Azevedo de Mendonça

Suplente: Ricardo Luciano

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL SOCIOEDUCATIVO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Secretaria Executiva de Assistência Social – Mirella Vilar / Lailma Lemos

Secretaria Executiva de Saúde – Gicely Monteiro

Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Políticas sobre Drogas e Juventude – Gabriela Cordeiro

Secretaria Executiva da Mulher – Carina Catanho

Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo – Janaína Lopes / Cleide Camargo.

Secretaria Executiva de Ordem Pública e Segurança Cidadã – Alessandra Serrano

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – João Batista / Marusk Barros

Conselho Tutelar – Suelen Vasconcelos / Conceição Vanderlei

Unidades Executoras das Medidas em Meio Aberto:

Centro de Reintegração Renascer – João de Deus / Mauricéia Paula

Associação dos Moradores de Buenos Aires – Hugo da Silva Lima / Edson Veras

FUNASE em Jaboatão dos Guararapes:

CASEM – Martha Urquiza / Giovana Rodrigues

CASE – Kissia Cavalcante

SISTEMA DE JUSTIÇA

Vara da Infância e Juventude

Dra. Christiana Caribé

Ministério Público

Dra. Maria de Fátima de Ferreira Araújo

EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS MSEMA

CREAS MSE (Coordenação Municipal das MSEMA)

Lailma Sheyla de Lemos - Coordenação

Valéria Regina Granha - Analista de Políticas Sociais e Econômicas (Pedagoga)

Maria Olivia Ferreira dos Santos - Analista de Políticas Sociais e Econômicas (Assistente Social)

Mirian Zayny Souza Silva - Analista de Políticas Sociais e Econômicas (Assistente Social)

Aleksandra Lavor Serbin Umbelino - Analista de Políticas Sociais e Econômicas (Psicóloga)

Rosene Izidório dos Santos Souza - Analista de Políticas Sociais e Econômicas (Assistente Social)

UNIDADES EXECUTORAS

AMBA - Associação dos Moradores de Buenos Aires

Erika Maria Batista Bezerra - Coordenação

Silvana Magna Pereira Calestino - Psicóloga

Hugo Felipe da Silva Lima - Psicólogo

Gabriella Cavalcanti da Silva - Assistente Social

Margone Valéria Pereira Alves - Orientadora Social

Edson José Veras do Nascimento - Orientador Social

Eliane Guedes dos Santos - Orientadora Social

Elizangela Timóteo dos Santos - Orientadora Social

Valdelice Souza Santana - Orientadora Social

Centro de Reintegração Renascer

João de Deus de Oliveira Silva - Coordenação

Ana Lucia Silva do Amaral - Assistente Social

Georgia Silvia Barboza Pino - Assistente Social

Geane Batista de Souza - Psicóloga

Mauriceia Paula da Silva - Psicóloga

Fabio Riccelli Lima Souza - Orientador Social

Murilo Virgínio da Silva - Orientador Social

Maria da Conceição Barbosa Franco - Orientadora Social

Angelina Maria de Lira Costa - Orientadora Social

Carla Gonçalves Adelino - Orientadora Social

Renato de Souza Carlo - Orientador Social

CONSULTORIA

CDC – Centro de Desenvolvimento e Cidadania

CDC Rua da Assembleia, 67, sala 21.

Ed. San Gabriel – Bairro do Recife.

CNPJ 03.970.166/0001-29

CMDD CONSELHO MUNICIPAL
CA DE DEFESA DOS DIREITOS
TT DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

CEP 50.030-130

cdcrecife@gmail.com

Coordenação Técnica: João Candido de Melo Sobrinho

jcalmirant@gmail.com



SUMÁRIO

Resolução nº 14 de 23 de novembro de 2016

Lista de Siglas

Lista de Gráficos

Lista de Tabelas

Apresentação

1. Princípios e Diretrizes

1.1 Princípios

1.2 Diretrizes

2. Marcos Jurídicos

2.1. Vigência internacional

2.2. Vigência nacional

2.2. 1. Vigência estadual

2.2.2. Vigência municipal

3. Marco Situacional

3.1. Sistema de Justiça e Segurança

3.2. Atendimento Inicial Integrado

3.3. Acesso aos direitos e serviço de proteção social

3.4. Atendimento em Meio Fechado

3.5. Atendimento em Meio Aberto

3.6. Recursos Humanos

3.7. Sistema de Informação

4. Diagnóstico do Atendimento Socioeducativo

4.1. Medidas Socioeducativas em meio fechado no município de Jaboatão dos Guararapes

4.2. Medidas Socioeducativas em meio aberto no município de Jaboatão dos Guararapes

4.2.1. Perfil dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSEMA do município, por regional.

4.2.1.1. Regionais e Bairros de moradia.

4.2.1.2. Adolescentes por Faixa Etária

4.2.1.3 Adolescentes por Sexo

4.2.1.4 Adolescentes por Raça/Cor

4.2.1.5 Atendimento por número de atos infracionais atribuídos

4.3. Situações de violências sofridas pelos/as adolescentes em cumprimento de MSEMA

4.4. Das famílias dos adolescentes em cumprimento de MSEMA

4.5. Do acesso aos direitos fundamentais: políticas sociais básicas e de assistência social

4.5.1. Direito à Vida e Saúde

4.5.2. Direito à Assistência Social

4.5.3 Direito à Educação

4.5.4. Direito ao Lazer

4.5.5. Direito à Cultura

4.5.6. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

5. Orçamento

6. Monitoramento e Avaliação

7. Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal de Jaboatão dos Guararapes

7.1. Roteiros dos Fluxos de Atendimento Socioeducativo em meio aberto em Jaboatão dos Guararapes

7.1.1 Fluxo do Atendimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC

7.1.2. Fluxo do Atendimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida L.A

8. Eixos Operativos: objetivos, metas, prazos e responsáveis.

Eixo 1: Gestão do Atendimento Socioeducativo de Jaboatão dos Guararapes

Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo de Jaboatão dos Guararapes

Eixo 3: Cofinanciamento do Plano Decenal Municipal de Jaboatão dos Guararapes

Eixo 4: Participação Cidadã dos Adolescentes de Jaboatão dos Guararapes

Eixo 5: Sistemas de Justiça e Segurança em Jaboatão dos Guararapes

Bibliografia

Anexos

RESOLUÇÃO nº 14 de 23 de novembro de 2016

EMENTA. Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaboatão dos Guararapes - PE (2017 – 2026) e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº Lei nº 1.038/2014.

Considerando as disposições constitucionais contidas nos artigos 227, caput e § 7º e 204;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que se referem à proteção integral e prioridade absoluta de criança e adolescente, em especial o art. 111;

Considerando a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Considerando as disposições da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, em especial os arts. 5º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, 7º, §2º e 8º;

Considerando a Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução Nº 54 de 28 de abril de 2015, que aprova o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo; e

Considerando a Assembleia realizada em 23 de novembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaboatão dos Guararapes-PE (2017 – 2026), contendo Princípios, Diretrizes, Marcos Jurídicos, Marco Situacional, Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal, e Roteiros dos Fluxos dos atendimentos em MSEMA, bem como os Eixos Operativos, compostos por metas, prazos e responsáveis para Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.

Art. 2º. A concretização do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaboatão dos Guararapes se consubstancia no ciclo orçamentário do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), no marco temporal de 2017 a 2026.

Art. 3º. O Órgão Gestor da Política de Atendimento Socioeducativo em meio aberto do município de Jaboatão dos Guararapes é a Secretaria responsável pela Assistência Social.

Art. 4º. Caberá ao CMDDCA – JG e ao órgão Gestor Municipal a responsabilidade de contemplar nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) do município a destinação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente Plano.

Parágrafo único. A Coordenação da Política e a normatização Pedagógica são exercidas pelo CREAS MSE vinculado à Secretaria responsável pela Assistência Social do município.

Art. 5º. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial do Sinase, que terá a competência de acompanhar a execução do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2017-2026), instituído por esta Resolução, bem como articular e integrar as políticas públicas e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de Medidas Socioeducativas no município de Jaboatão dos Guararapes - PE.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial do Sinase terá a seguinte composição, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada Secretária ou Órgão:

I – Secretaria responsável pela Assistência Social, órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, que tem a função de coordenar a Comissão juntamente com o CMDDCA-JG;

II – Secretaria responsável pela Educação;

III – Secretaria responsável pela Saúde;

IV – Secretaria responsável pelos Direitos Humanos;

V – Secretaria responsável pela Mulher;

VI – Secretaria responsável pela Cultura;

VII – Secretaria responsável pelos Esportes e Lazer;

VIII – Secretaria responsável pelo Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;

IX – Secretaria responsável pela Ordem Pública e Segurança Cidadã;

X – Secretaria responsável pelas Finanças;

XI – Secretaria responsável pelo Planejamento da Gestão;

XII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA/JG;

XIII – Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV – Conselho Municipal de Saúde;

XV – Conselho Municipal de Educação;

XVI – Conselho Tutelar;

XVII – Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã;

XVIII - Unidades Executoras das Medidas em Meio Aberto;

XIX – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco - FUNASE;

XX – Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. A organização e o funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial do Sinase serão estabelecidos por Regimento Interno.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e terá efeitos políticos, administrativos, jurídicos, orçamentário-financeiros e pedagógicos de janeiro de 2017 a dezembro de 2026.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2016.

Maruska Lima

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Jaboatão dos Guararapes – PE

Lista de Siglas

- ALEPE** – Assembleia Legislativa de Pernambuco
- AMBA** - Associação dos Moradores de Buenos Aires
- CAPS – AD** – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
- CAPS** – Álcool e Drogas Infanto-juvenil
- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CAPS -i** – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
- CASE** – Centro de Atendimento Socioeducativo
- CASEM** – Casa de Semiliberdade
- CDL** - Câmara de Dirigentes Lojista
- CEDCA/PE** – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco
- CENIP** – Centro de Internação Provisória
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDDCA-JG** - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboatão dos Guararapes
- CME** – Conselho Municipal de Educação
- CMOPSC** – Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã
- CMS** – Conselho Municipal de Saúde
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- CNE** - Conselho Nacional de Educação
- CNJ** - Conselho Nacional de Justiça
- CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
- CREAS MSE** - Centro de Referência Especializado em Assistência Social de Medidas Socioeducativas
- CT** – Conselho Tutelar
- CVLI Adolescentes** – Crimes Violentos Letais Intencionais contra Adolescentes
- DPCA** – Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FIA** – Fundo para a Infância e Adolescência
- FUNASE** – Fundação de Atendimento Socioeducativo
- LA** – Liberdade Assistida
- LDB** – Lei de Diretrizes da Educação
- LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentária
- LOA** – Lei Orçamentária Anual

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social

MPPE – Ministério Público de Pernambuco

MSE – Medida Socioeducativa

MSEMA – Medida Socioeducativa em Meio Aberto

MSEMF - Medida Socioeducativa em Meio Fechado

ONG – Organização Não Governamental

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos

PBF – Programa Bolsa Família

PC – Polícia Civil

PIA – Plano Individual de Atendimento

PM – Polícia Civil

PNAISARI - Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória

PPA – Plano Plurianual

PPCAAM - Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte

PPP - Proposta Político Pedagógica

PPVIDA – Programa Municipal de Proteção à Vida

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

RENASCER - Centro de Reintegração Renascer

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SDS – Secretaria de Defesa Social do Governo de Pernambuco

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco

UNIAI – Unidade de Atendimento Inicial

VIJ – Vara da infância e Juventude

Gráfico	Conteúdo
01	Bairros (Regionais) com maior demanda para MSEM F
02	Adolescentes atendidos na FUNASE em 2015 por municípios
03	Adolescentes atendidos na FUNASE por idade em 2015
04	Atos infracionais cometidos por adolescentes do sexo masculino 2014/2015
05	Atos Infracionais cometidos por adolescentes do sexo feminino 2014/2015
06	Procedências de adolescentes em MSEMA por Regional.
07	Bairros/Regionais de origens dos atendimentos em MSEMA
08	Faixas Etárias dos adolescentes em MSEMA PSC (2014/2015)
09	Faixas Etárias dos adolescentes em MSEMA L.A (2014/2015)
10	Faixa Etária dos adolescentes em MSEMA PSC e L.A concomitantes (2014/2015)
11	Adolescentes por Sexo MSEMA PSC (2014 / 2015)
12	Adolescentes por Sexo MSEMA L.A (2014 / 2015)
13	Adolescentes por Sexo MSEMA PSC e L.A concomitantes (2014 / 2015)
14	Adolescentes por Raça Cor/L.A MSEMA (2014/2015)
15	Adolescentes por Raça/Cor MESMA PSC e L.A concomitantes
16	Adolescentes em 1º Ato Infracional
17	Adolescentes com <u>02 ou mais</u> Atos Infracionais
18	Adolescentes em cumprimento de MSEMA ameaçados de morte durante o atendimento
19	Composição das Famílias dos adolescentes em MSEMA
20	Composição Etária da Família (2014 e 2015)
21	Atendimento em Saúde
22	Adolescentes com Transtorno Mental
23	Adolescentes com Famílias Atendidas no Programa Bolsa Família
24	Adolescentes inseridos em outros Programas Sociais
25	Famílias de Adolescentes inseridas em outros Programas sociais
26	Escolarização
27	Matrículas e Frequências escolar.
28	Acesso ao Lazer
29	Acesso a Atividades Culturais
30	Adolescentes inseridos em Atividades Profissionalizantes

Lista de Tabelas

Tabela	Conteúdo
01	Recursos Humanos do CREAS
02	Recursos Humanos das unidades executoras de MSEMA em novembro/2016
03	Unidades de Atendimento meio fechado para o sexo masculino sediada em Jabotão dos Guararapes
04	Adolescentes do sexo feminino atendidas na FUNASE em 2015
05	Entrada de adolescentes na FUNASE por Bairros
06	Unidades executoras de MSEMFB no município de Jabotão dos Guararapes
07	Tipos de Atos Infracionais atribuídos aos Adolescentes em cumprimento de MSEMA no Município de Jabotão dos Guararapes
08	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 1 – Jabotão Centro:
09	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 2 – Cavaleiro.
10	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 3 – Curado
11	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 4 – Muribeca.
12	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 5 – Prazeres
13	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 6 - Praias
14.	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 7 – Guararapes.
15	Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA de outros municípios
16	CVLI e demais violências
17	CVLI por bairros
18	Relação de adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado e Meio Aberto Jabotão dos Guararapes.
19	Situações de violências vivenciadas pelos (as) adolescentes e jovens antes do cumprimento da MSEMA.
20	Responsáveis pelo sustento da família
21	Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com filhos
22	Gestão do Atendimento Socioeducativo do Jabotão dos Guararapes - PE
23	Eixos Estratégicos do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

A construção de Planos de ação para política pública significa uma mudança de paradigma para o poder público e a sociedade civil, pois estabelece que as políticas necessárias ao atendimento dos direitos dos diversos segmentos da população saiam da esfera das idiossincrasias dos gestores em exercício (política de governo) para se tornar políticas de Estado. Haja vista que seus prazos englobam mais de um período de gestão. Os Planos delineiam em que estágio se encontra as ações governamentais referentes às políticas específicas, tanto dos órgãos de responsabilidade direta, como dos demais a ela relacionados (diagnóstico), que propicia a organização dos objetivos, metas, prazos, os responsáveis e parceiros pelas ações necessárias a realização da política.

Estes Planos ganham um contorno especial, quando se referem às políticas de atendimento para criança e adolescente, em virtude da Lei Especial, Estatuto da Criança e do Adolescente, que organiza e rege os direitos destinados a esses grupos populacionais, prevê a integração das ações dos distintos órgãos governamentais das diversas esferas governamentais (União, Estados membros, distrito Federal e Municípios) e das organizações da sociedade civil (Art. 86). Neste sentido o CONANDA fez publicar, no ano de 2006, as Resoluções nºs 113 e 117, que regulam o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos de Criança e Adolescente, estabelecendo os Eixos de atuação, bem como seus respectivos membros e funções. Não é possível executar as ações de um Plano de Ação para criança e adolescente sem delinear as responsabilidades de cada órgão (membros) do SGD.

Nesta direção o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboatão dos Guararapes (CMDDCA-JG) aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jaboatão dos Guararapes (2017 – 2026), que se organiza a partir dos marcos jurídico de abrangência internacional e nacional.

Vale ressaltar que é uma determinação legal (Lei Federal de nº. 12.594/2012), que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus Planos Decenais Socioeducativos. A União e o Estado de Pernambuco já os fizeram, nos termos das Resoluções nºs 160/2013 e 54/2015, do CONANDA e CEDCA/PE, respectivamente. Restando ao município de Jaboatão dos Guararapes neste momento, via Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio da Secretaria Executiva de Assistência Social realizar e entregar para a sociedade jaboatonense o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo (2017– 2026).

O Plano Decenal busca normatizar todas as ações necessárias à consecução dos programas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), bem como sua retaguarda, com ações de proteção social, vigilância e garantia de direito. Essa última também deve se estender aos adolescentes em medidas em meio fechado, uma vez que o município é sede de unidades da FUNASE de semiliberdade e internação.

O presente documento tem a seguinte estrutura:

- ✓ Princípios e Diretrizes;
- ✓ Marcos Jurídicos;
- ✓ Marco Situacional;
- ✓ Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal de Jaboatão dos Guararapes;
- ✓ Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Eixos Operativos: objetivos, metas, prazos e responsáveis;
- ✓ Roteiro dos Fluxos do Atendimento Socioeducativo em meio aberto;

A execução do Plano Decenal Municipal de Jaboatão dos Guararapes tem seu cronograma dividido em quatro períodos, a saber:

1º Período (2017): referente ao último ano do Plano Plurianual (PPA) da Gestão Municipal iniciada em 2013 e nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentária Anual (LOA) desses anos;

2º Período (2018 – 2021): quadriênio do PPA a ser realizado pela Gestão Municipal eleita em 2016 e respectivas LDOs e LOAs;

3º Período (2022 – 2025): quadriênio do PPA a ser realizado pela Gestão Municipal eleita em 2020 e respectivas LDOs e LOAs;

4º Período (2026): ano final do Plano Decenal Municipal.

A presente opção metodológica busca facilitar a incidência política no processo de elaboração do orçamento público municipal e também o acompanhamento e a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas contidas no Plano Decenal.

A construção do presente Plano se deu com a participação da Comissão de Articulação e Integração para elaboração do Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Jaboatão dos Guararapes, criada pela Resolução CMDDCA nº 02/2016, o corpo técnico da Gerência de Proteção Especial/Secretaria Executiva de Assistência Social, profissionais do CREAS MSE, representantes das entidades não governamentais executoras das medidas socioeducativas, representantes das Secretarias Municipais e de integrantes dos Conselhos de Direito e Tutelares.

Foram ouvidas, em momentos distintos, sugestões dos membros do Sistema de Justiça: Vara e Promotoria da Infância, Conselheiros Tutelares e a Coordenação das GPCA. Também aconteceram encontros com representações da FUNASE (CASE e CASEM) instalados no município.

O processo de construção teve início com um Seminário do qual participaram representações dos órgãos e profissionais acima elencados, quando foi apresentado o PORQUÊ e o PARA QUE do Plano Decenal, bem como os procedimentos necessários a construção do Instrumento.

Entre os procedimentos de construção foram ouvidas sugestões dos técnicos da Coordenação do atendimento e das entidades executoras para o Plano, assim como grupos de adolescentes em atendimento e de seus familiares.

Entre as fases da realização do Plano Decenal se procedeu a construção dos roteiros dos fluxos do atendimento socioeducativo PSC e L.A, que também teve a colaboração dos atores já referenciados, e que é parte integrante deste Plano.

Boa leitura e boa ação para atingir objetivos e metas!

Maruska Lima

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboatão dos Guararapes – PE

1. Princípios e Diretrizes

O presente Plano estabelece relação, seguindo as determinações da Lei do SINASE, com os Planos nacionais e do estado de Pernambuco, e visa à organização do atendimento socioeducativo de maneira coordenada entre o município de Jaboatão dos Guararapes, o estado de Pernambuco e a União. Cada ente tem sua especificidade, por isso foram incorporados alguns princípios e diretrizes de significação local e contemplados outros naqueles Planos.

1.1. Princípios

- i. Os/As adolescentes envolvidos em atos infracionais e com atendimento em PSC e LA são sujeitos de direitos e devem receber a proteção integral de seus direitos;
- ii. Os/As adolescentes em atendimento de PSC e LA são responsáveis pelos atos praticados;
- iii. Aos/As adolescentes em atendimento socioeducativo são garantidos todos os direitos fundamentais, entre os quais a presunção da inocência, bem como o devido processo legal e a ampla defesa;
- iv. O atendimento das Medidas de PSC e LA devem contar com participação social e gestão democrática, a intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem o SGD.

1.2. Diretrizes

- i. Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros das normas nacionais e internacionais;
- ii. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com a participação dos adolescentes e de suas famílias, consubstanciados no Projeto Político Pedagógico e em Planos Individuais de Atendimento;
- iii. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- iv. Primazia da aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto para os/as adolescentes que cometem atos infracionais;
- v. Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos, bem como estabelecer práticas restaurativas;
- vi. Garantir o acesso do adolescente ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;
- vii. Garantir o acesso ao Conselho Tutelar dentro da prerrogativa da Lei do Sinase;
- viii. Garantir atendimento especializado pela Polícia Civil;
- ix. Garantir o direito ao reconhecimento de suas características indenitárias de gênero, raça/cor/etnia, pessoa com deficiência e liberdades de orientação sexual e religiosa;
- x. Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva;
- xi. Garantir o direito à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de PSC e LA, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- xii. Promover articulação e integração da Secretaria responsável pela Assistência Social com a Secretaria responsável pela política estadual de atendimento socioeducativo e a FUNASE, para que as informações sobre os atendimentos de cada ente federativo sejam repassadas um ao outro, sem solução de continuidade;
- xiii. Garantir o acesso ao direito à saúde integral;
- xiv. Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

- xv. Garantir a articulação e integração no atendimento do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento;
- xvi. Integrar a operacionalização das ações dos órgãos da área de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
- xvii. Valorizar os profissionais da socioeducação, promovendo sua formação continuada;
- xviii. Garantir a autonomia do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboatão dos Guararapes nas deliberações e controle do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e do SINASE;
- xix. Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa;
- xx. Garantir ao adolescente a reavaliação da medida de Liberdade Assistida, no máximo a cada 06 (seis) meses, disponibilizando aos membros de defesa do SGD acesso aos instrumentos pedagógicos e legais necessários a formação de seus convencimentos;
- xxi. Garantir a permanente atualização dos instrumentos de avaliação pedagógica dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de forma a permitir, a viabilidade dos pedidos de reavaliação, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto e do plano individual de atendimento a qualquer momento, por parte da direção do programa de atendimento, do Defensor do Ministério Público, do adolescente e de seus pais ou responsável.
- xxii. Garantir políticas básicas, bem como a retaguarda com ações de proteção social, vigilância e garantia de direito para os adolescentes em medidas em meio fechado, uma vez que o município sedia unidades da FUNASE.

2. Marcos Jurídicos

Os direitos de criança e adolescente se pautam em marcos jurídicos externos e internos:

2.1. Vigência internacional

- **Convenção sobre os Direitos da Criança** - Aprovada pela ONU em 1989, adotada pelo Brasil em 1990. Tem como princípios básicos: a proteção integral, a não discriminação; o melhor interesse da criança; direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento; respeito pelas opiniões da criança.
- **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores - Regras de Beijing** - Determina que a punição pela ação delituosa deva ser aplicada imparcialmente, sem qualquer distinção, designadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, de opiniões políticas ou outras, de origem nacional ou social, de condição econômica, nascimento ou outra condição e que os Sistemas Jurídicos reconheça a noção de responsabilidade, levando em consideração os problemas de maturidade afetiva, psicológica e intelectual; propõe a criação de Delegacias e Justiça Especializadas para investigação e processamento das ações cometidas por adolescentes.

2.2. Vigência nacional

- **Constituição Federal** – Estabelece a prioridade absoluta (Art. 227) e a imputabilidade aos menores de 18 anos (Art. 228). Esses dois dispositivos são decorrentes dos arts. 1º e 3º (Princípios e os Objetivos do Estado brasileiro) e 5º (Direitos Fundamentais).
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/1990 – que se denomina lei da proteção integral e determina seus destinatários como detentores de prioridade absoluta. E ainda que adolescentes não comentem crime e sim ato infracional, responsabilizado através de medidas socioeducativas.
- **Resolução nº 119/2005 do CONANDA** – Cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.
- **Resolução nº 113/2006** – Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- **Resolução nº 117/2006** Altera dispositivos da Resolução nº 113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Resolução nº 109/2009** - Tipifica os serviços a serem prestados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- **Lei nº 12.594/2012** – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive determina que todos os entes federativos elaborem seus Planos decenais de atendimento socioeducativos.
- **Resolução nº 160/2013 do CONANDA** – aprova o Plano Nacional Socioeducativo.
- **Resolução CNE nº 3/2016** – Define diretrizes para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.
- **Resolução CNAS nº 18/2014** - Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014

- **Caderno de Orientações Técnicas:** Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social.
- **Portaria nº 1.082/2014** - Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.
- **Portaria nº 1.083/2014** - Institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

2.2.1 Vigência estadual

- **Lei nº 14.864, de 7 de dezembro de 2012** - Institui o Sistema de Transferência de Recursos /Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais para transferência de recursos destinada a financiar as ações continuadas de programas de proteção e socioeducativos em meio aberto e de atendimento inicial, executadas por entidades de atendimento governamentais e não governamentais dos municípios, para os programas: II – Programas Socioeducativos em meio aberto, na modalidade de: a) prestação de serviços à comunidade; b) liberdade assistida; III – Programa de Atendimento inicial.
- **Resolução nº 54/2015 do CEDCA/PE** – Aprova o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco (2015 – 2024).

2.2.2. Vigência municipal

- **Resolução nº 17/2007** – CMDDCA/JG - Institui o atendimento da medida socioeducativas em meio aberto enquanto ação continuada;
- **Instrução Normativa nº 01/2013** – CMDDCA/JG - Regulamenta o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida do Município de Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

3. Marco Situacional

O município do Jaboatão dos Guararapes está localizado na Região Metropolitana do Recife (RMR). É uma cidade de grande porte, segundo tipificação da CNAS e sedia 02 (duas) unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo FUNASE: Internação, Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE e Semiliberdade, Casa de Semiliberdade – CASEM. Na execução das MSEMA conta com 01 (um) CREAS MSE e 02 (duas) unidades executoras. Sediar unidades de atendimento meio fechado determina que o município construa uma estreita relação institucional entre os atendimentos de meio fechado e aberto, com vistas à consecução das políticas sociais básicas (saúde e educação), de assistência social e as demais políticas sociais do município.

Neste sentido, a Gestão municipal deve estar atenta aos instrumentos bilaterais decorrentes da sua condição de sede de unidades de atendimento em meio fechado, em especial a Portaria nº 1.082/2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) e Portaria nº 1.083/2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

A seguir temos uma síntese da situação do atendimento socioeducativo no município do Jaboatão dos Guararapes, que não pretende a ser um diagnóstico completo e conclusivo.

3.1. Sistema de Justiça e Segurança

- i. O município dispõe de uma Vara Especializada de Infância e Juventude e duas Promotorias de Justiça, uma extrajudicial e judicial;
- ii. O município não dispõe de Defensoria Pública Especializada para Infância e Juventude, tendo Defensoria com atuação geral, inclusive para todas as demandas jurídicas envolvendo criança e adolescente: adoção, acolhimento, e demais demandas, inclusive apuração de atos infracionais;
- iii. Há Delegacia especializada com atuação tanto para repressão de violência contra criança e adolescente, quanto para apuração de ato infracional cometidos por adolescente;
- iv. A formação continuada dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude não sistemática;
- v. Defesa jurídica para garantia do princípio da ampla defesa de adolescente não universalizada;
- vi. Número de medidas em meio fechado inferior ao aberto;
- vii. Ausência de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial;
- viii. Falta de padronização dos fluxos do atendimento socioeducativo, em especial entre o meio fechado e aberto.

3.2. Atendimento Inicial Integrado

- i. Ausência de Atendimento Integrado no município conforme preceitua o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3. Acesso aos direitos e serviço de proteção social

- i. Oferta de cultura, lazer, esporte insuficiente;
- ii. Serviços de proteção social para adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas em meio aberto e fechado não regionalizado;
- iii. Existência do Programa municipal de Proteção à Vida – PPVIDA;
- iv. Dificuldade no acesso à documentação formal.

3.4. Atendimento em Meio Fechado

- i. Presença de unidades da FUNASE para atendimento em meio fechado: 01 - **CASEM** Casa de Semiliberdade e 01 - **CASE** Centro de Atendimento Socioeducativo;
- ii. Unidades da FUNASE atendendo adolescentes do município e de outras Regiões de Desenvolvimento;
- iii. Pouca articulação entre as unidades de meio fechado e os órgãos do Sistema de Garantia administrados pelo município;
- iv. Adolescentes do meio fechado e suas famílias atendidas pelas políticas públicas de Jaboatão dos Guararapes;

3.5. Atendimento em Meio Aberto

- i. Fluxo de informações entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção não sistematizados;
- ii. Formação continuada para agentes envolvidos na execução da medida socioeducativa em meio aberto não sistemática;
- iii. Inclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e seus familiares nos serviços de prevenção e proteção não universalizada e não totalmente integrada;
- iv. Construção de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens para sua permanência na escola incipiente;
- v. Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei nº 12.594, Art. 35, III);
- vi. Ausência de financiamento do atendimento de PSC e LA por parte dos Governos Federal e Estadual.

3.6. Recursos Humanos

- i. Necessidade de mais formação continuada para as Equipes técnicas e de gestão;
- ii. Equipe técnica (assistente social, pedagogo, psicólogos) do CREAS MSE é suficiente para a coordenação do atendimento e para execução da medida de PSC;
- iii. Necessidade de ampliação das equipes técnicas e de educadores sociais das unidades executoras, bem como melhoria nas remunerações.

No que diz respeito aos recursos humanos, o município conta atualmente com a equipe do CREAS MSE e mais 02 (duas) equipes das unidades executoras, conforme tabelas a seguir:

Tabela 01: Recursos Humanos do CREAS MSE

Regional que atende	Número de CREAS MSE	Bairro de instalação	Número de Equipes Técnicas	Composição das Equipes Técnicas
Todas as regionais	01	Piedade	01 Equipe MSE	CREAS MSE: 01 Coordenador 03 Assistentes Sociais 01 Psicólogo 01 Pedagogo 01 Técnico Administrativo.

Fonte: CREAS MSE

Tabela 02: Recursos Humanos das unidades executoras de MSEMA em novembro/2016

Regionais atendendo prioritariamente	Entidades Executoras	Bairro de Instalação	Número de Equipes Técnicas	Composição das Equipes Técnicas
R1, R2, R3 e R4	Renascer	Jaboatão Centro	01 Equipe	1 Coordenador 2 Psicólogo 2 Assistentes Social 6 Orientadores sociais
R5, R6 e R7	AMBA	Piedade	01 Equipe	1 Coordenador 2 Psicólogo 1 Assistente Social 5 Orientadores sociais

Fonte: CREAS MSE

3.7. Sistema de Informação

- i. Registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescentes não universalizados;
- ii. Infraestrutura de tecnologia da informação ainda não suficiente e necessidade de formação dos profissionais do SINASE no âmbito da gestão da informação;
- iii. Preenchimento sistemático do SIPIA – SINASE, pelo CREAS MSE e unidades executoras.

4. Diagnóstico do Atendimento Socioeducativo

As informações expressas neste tópico foram colhidas junto ao CREAS MSE / Secretaria Executiva de Assistência Social (Meio Aberto) e a FUNASE – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude Governo do Estado de Pernambuco (Meio Fechado).

4.1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

São modalidades de atendimento em meio fechado: a inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Essas modalidades são executadas pela FUNASE - Fundação de Atendimento Socioeducativo, entidade de atendimento socioeducativo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – Governo do Estado de Pernambuco.

O município de Jaboatão dos Guararapes é sede de unidades da FUNASE, com atendimento restrito ao público masculino, conforme tabela a seguir:

Tabela: 03 Unidades de Atendimento meio fechado para o sexo masculino sediada em Jaboatão dos Guararapes em 2013.

Unidades	Faixa Etária	Sexo	Capacidade	Qnt. de adolescentes
Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE – Jaboatão dos Guararapes	12 a 15 anos	Masculino	72	62
Casa de Semiliberdade – CASEM – Jaboatão dos Guararapes	12 a 18 anos	Masculino	20	22

Fonte: Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024

Como não há unidade para atendimento de adolescentes do sexo feminino em meio fechado em Jaboatão dos Guararapes, as adolescentes do município cumprem as MSEMF nas unidades instaladas em Recife. No ano de 2015, 4(quatro) adolescentes jaboatonenses cumpriram medida em meio fechado, conforme tabela abaixo.

Tabela 04: Adolescentes do sexo feminino atendidas na unidade da FUNASE em Recife.

Bairro	Nº de Adolescentes
Alto dois Carneiros	01
Barra de Jangada	01
Vila Rica	02
Total	04

Fonte: FUNASE Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento - DGPLA Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ATTI / 2015.

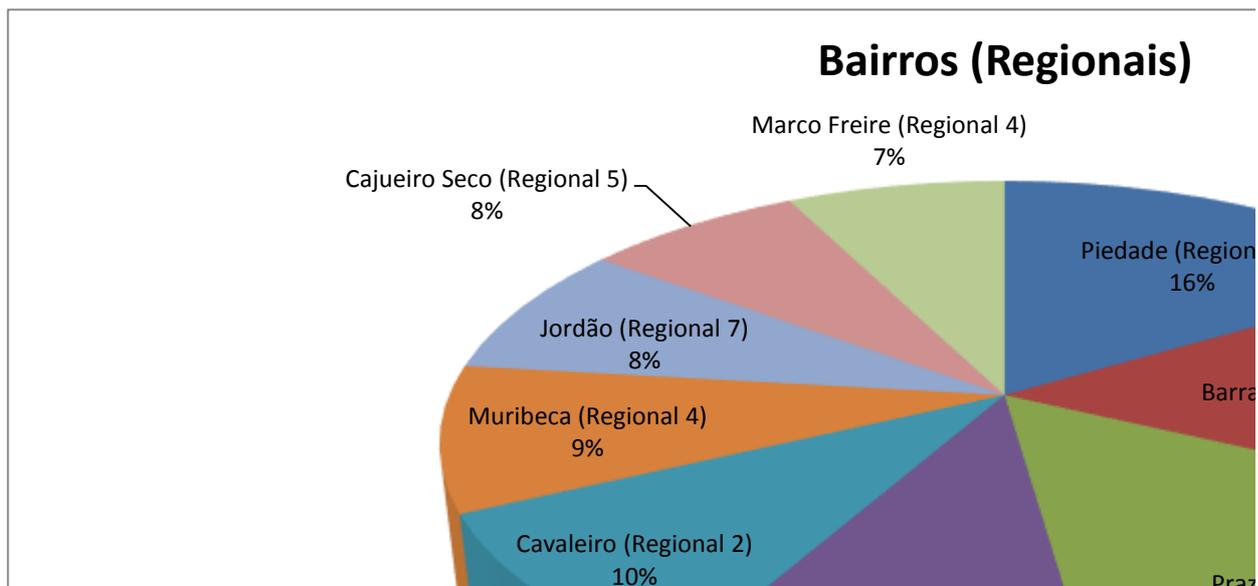
Ressaltamos que o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco 2015-2024, no Eixo 02 – Qualidade do Atendimento em Meio Fechado, prevê a criação de um CASE e um CENIP para esse público, na Região Metropolitana e outro em Caruaru. As unidades destinadas a adolescentes do sexo feminino estão hoje restritas à Capital (Recife).

Tabela 05: Entrada de adolescentes na FUNASE por Bairros

BAIRROS	Ano de 2014		Ano de 2015		Total
	Internação	Semiliberdade	Internação	Semiliberdade	
Piedade	6	6	3	7	22
Barra de Jangada	0	2	4	15	21
Prazeres	8	7	2	4	21
Jardim Jordão	7	2	3	2	14
Cavaleiro	4	6	2	1	13
Muribeca	4	3	5	0	12
Jordão	4	1	2	4	11
Cajueiro Seco	5	3	2	0	10
Marcos Freire	0	4	3	3	10
Socorro	2	4	1	0	7
Sucupira	1	3	1	2	7
Vila Rica	2	1	3	1	7
Santo Aleixo	3	1	2	0	6
Curado	0	4	0	1	5
Padre Roma	0	0	5	0	5
Centro	1	0	2	1	4
Zumbi do Pacheco	0	0	3	1	4
Jardim Piedade	0	3	0	0	3
Vista Alegre	1	0	2	0	3
Ibura	0	1	0	1	2
Jaboatão dos Guararapes	1	0	1	0	2
Monte Verde	0	0	0	2	2
Alto dois Carneiros	0	0	1	0	1
Candeias	0	1	0	0	1
Comunidade Padre Roma	1	0	0	0	1
Comunidade Porta Larga	1	0	0	0	1
Curado I	0	0	1	0	1
Curado III	1	0	0	0	1
Curado	0	0	1	0	1
Curcurana	1	0	0	0	1
Guararapes	1	0	0	0	1
Jardim Monte Verde	0	0	1	0	1
Jardim Muribeca	0	1	0	0	1
Lagoa das Garças	0	0	1	0	1
Não informado	0	1	33	22	56
Total	54	54	84	67	259

Fonte: FUNASE Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento - DGPLA Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ATTI

Gráfico 01. Bairros (Regionais) com maior demanda para MSEM

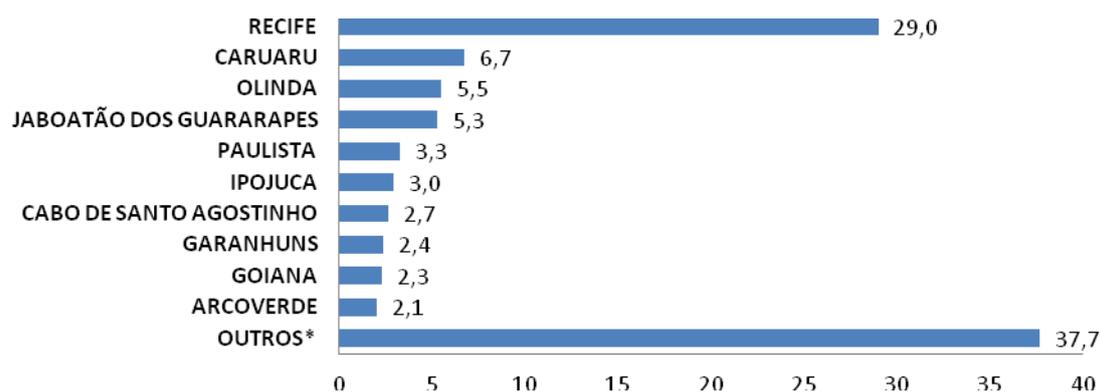


Fonte: FUNASE Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento - DGPLA Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação – ATTI

Neste Gráfico elencamos apenas os bairros que demandaram quantitativos de adolescentes para atendimento na FUNASE igual ou superior a 10. Observem-se os bairros de Piedade e Barra de Jangada, ambos localizados na Regional 6, que juntos demandaram para o meio fechado 32% dos adolescentes do município, bem como Prazeres - Regional 5, que também demandou 16% para essas medidas.

Os bairros com maior incidência de atos infracionais ensejadores de medidas em meio fechado, também são as que apresentam o maior número de CVLI, comparar **Tabela 21**.

Gráfico 02: Adolescentes atendidos na FUNASE em 2015 por municípios

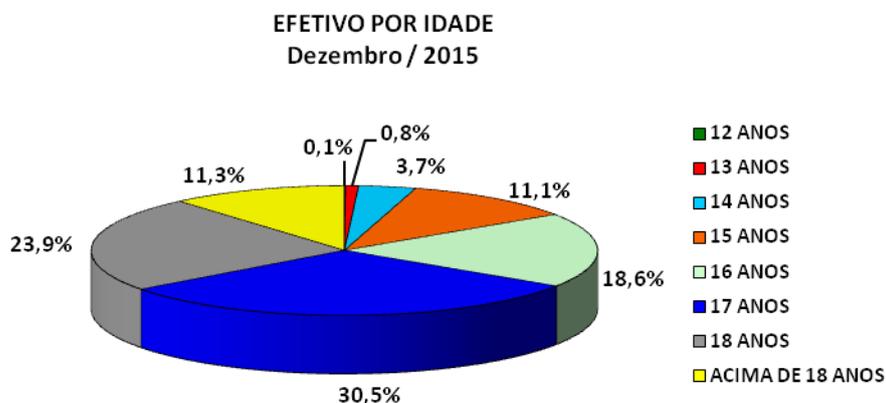


Fonte: FUNASE/DGPLA/ATTI. Estimativa *Municípios com menos de 2% de incidência.

Dos adolescentes atendidos nas unidades da FUNASE (CENIP, CASEM e CASE), 6% (seis por cento) são do município de Jaboatão dos Guararapes. O município é o quarto em demanda para o atendimento em meio fechado, sendo o terceiro da Região Metropolitana do Recife, superado pela capital e Olinda, sendo que este tem população inferior a Jaboatão dos Guararapes.

Destes adolescentes, 49,1% tinham faixa etária entre 16 e 17 anos, e os jovens com 18 anos ou mais representavam 35,2% do total, esses últimos enquadram-se na excepcionalidade do parágrafo único do Art. 1º do Estatuto.

Gráfico 03: Adolescentes atendidos na FUNASE por idade em 2015



Fonte: FUNASE/DGPLA/ATTI

4.2. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE JABOTÃO DOS GUARARAPES

As medidas socioeducativas em meio aberto são as previstas no Art. 112, III e IV, do ECA: Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida – L.A. Em Jabotão dos Guararapes a coordenação das MSEMA é do CREAS MSE, que também é responsável pela execução da medida de PSC; a medida de L.A é executada, de forma compartilhada, pelo CREAS MSE e por 02 (duas) unidades executoras (organizações não governamentais).

O Plano Municipal utilizou informações das MSEMA no período compreendido entre os anos de 2014 e 2015.

Tabela 06: Unidades de Atendimento em MSEM aberto no município de Jabotão dos Guararapes

Entidades de Atendimento	Atendidos/as por ano		MSEMA
	2014	2015	
CREAS MSE	11	19	PSC
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO RENASCER	156	160	L.A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BUENOS AIRES – AMBA			
FEDERAÇÃO DEFENSORA DOS DIREITOS HUMANOS			
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LORETO – ASSMORETO	02	09	PSC e L.A concomitantes
CREAS MSE			
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO RENASCER			
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BUENOS AIRES - AMBA			
FEDERAÇÃO DEFENSORA DOS DIREITOS HUMANOS			
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LORETO - ASSMORETO			

Fonte: CREAS MSE

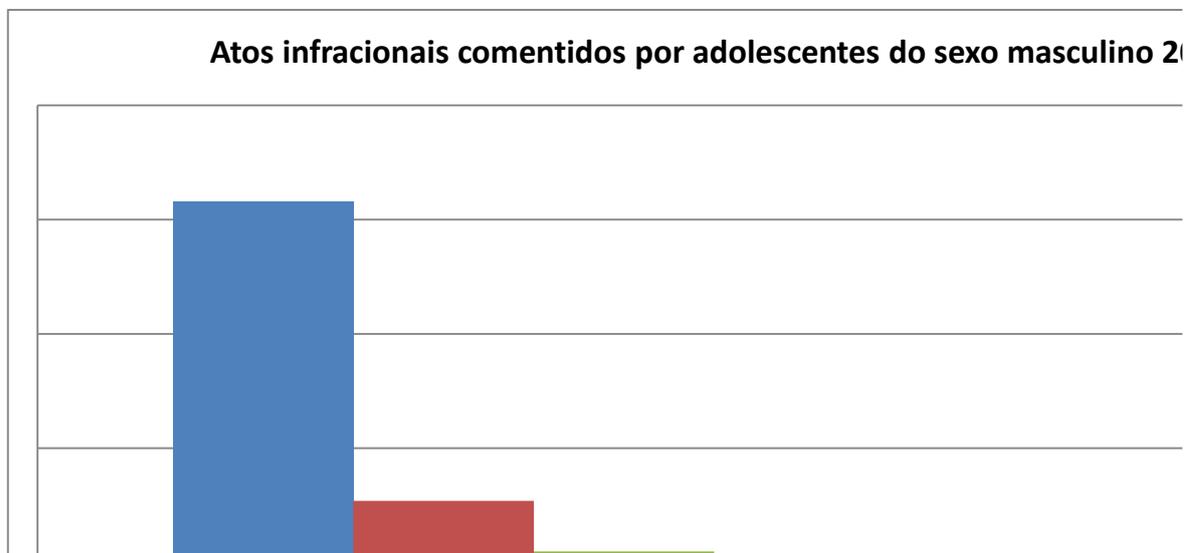
Tabela 07: Tipos de Atos Infracionais atribuídos aos Adolescentes em cumprimento de MSEMA no Município de Jaboatão dos Guararapes

TIPO DE ATO INFRAACIONAL	2014		2015		Total	
	M	F	M	F	M	F
Tráfico de Drogas	120	04	88	08	208	12
Assalto /Com arma	41	01	36	02	77	03
Roubo	42	00	13	02	55	02
Furto	19	01	09	03	28	04
Porte Ilegal de Arma	42	00	10	01	25	01
Estupro	03	00	02	00	06	00
Ato Libidinoso	01	00	04	00	05	00
Assalto	05	00	00	00	05	00
Agressão	00	01	04	01	04	02
Receptação	03	00	01	00	04	00
Homicídio	00	01	03	00	03	01
Infração de Trânsito	01	00	01	00	02	00
Tentativa de Homicídio	01	01	01	01	02	02
Estupro de Vulnerável	01	00	00	00	01	00
Tentativa de Latrocínio	01	01	00	00	01	01
Ocultação de Cadáver	01	01	00	00	01	01
Bullyng	01	00	00	00	01	00
Latrocínio	00	00	01	01	01	01
Formação de quadrilha	01	00	00	00	01	00
Ameaça	00	01	00	02	00	03
Lesão Corporal	00	00	00	00	00	00
Tentativa de Estupro	00	00	00	00	0	0
Assalto e Tentativa de Homicídio	00	00	00	01	0	01
Tentativa de Roubo	00	00	00	00	00	00
Comunicação Falsa/Falsidade Ideológica	00	00	00	01	00	01
Total por ano	237	12	173	23	429	35

Fonte: CREAS MSE

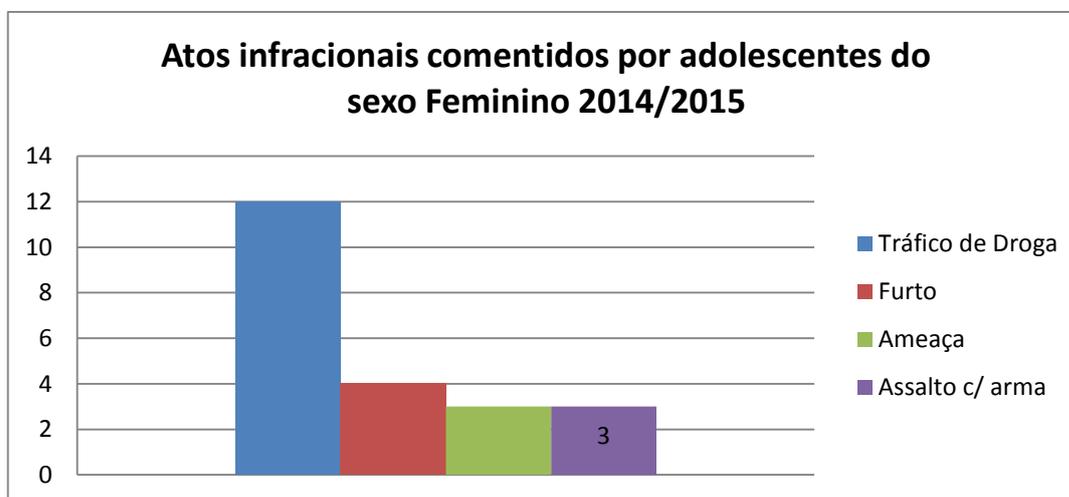
A diferença entre o número de adolescentes da **Tabela 09**, e os atos infracionais, **Tabela 10**, se dá em face de haver adolescentes com mais de um ato infracional atribuído.

Gráfico 04: Atos infracionais cometidos por adolescentes do sexo masculino



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 05: Atos Infracionais cometidos por adolescentes do sexo feminino



Fonte: CREAS MSE

Os Gráficos acima demonstram a prevalência da prática de ato infracional por adolescentes do sexo masculino. Também informam que o tráfico de drogas é o ato mais praticado por ambos os sexos, que reforçam a necessidade dos entes federativos intensificarem políticas de enfrentamento ao consumo de drogas por adolescente.

Segundo o CREAS MSE, em 2014, dos adolescentes atendidos em MSE por tráfico (124), 101 diziam fazer uso de drogas; em 2015, a relação foi de 95 para 86 dos que relataram o consumo. Entre as drogas mais consumidas estão a maconha (37%), as bebidas alcoólicas (30%) e o cigarro (28%). Em relação ao tráfico, a maconha (76%) aparece como a droga mais traficada pelos adolescentes que cumprem medida em razão deste ato infracional.

A questão das drogas é presente em todo país, o CNJ constatou que dos internamentos de meninas, o ato infracional análogo ao tráfico de drogas corresponde, no Distrito Federal a (25%), em Pernambuco, pouco mais de 20%, e em São Paulo, mais de 40%. Ante isto a intervenção para prevenir e combater o uso abusivo de drogas e a relação dos adolescentes com essas, precisa ser o mais precoce, inclusive como forma de prevenção à prática de futuros atos infracionais¹.

4.2.1. Perfil dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSEMA do município, por Regional.

4.2.1.1. Regionais e Bairros de moradia

Tabela 08: Total de adolescentes em cumprimento de MESEMA na Regional 1 – Jaboatão Centro:

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Vila Rica	00	05	00	01	09	02	17
Centro	00	04	01	00	10	00	15
Santo Aleixo	00	05	00	00	10	00	15
Socorro	00	06	00	00	04	00	10
Manassú	00	02	00	00	06	00	08
Engenho Velho	00	03	00	00	02	00	05
Floriano	00	02	00	00	03	00	05
Muribequinha	00	01	00	00	04	00	05
Bulhões	00	02	00	00	02	00	04
Vista Alegre	00	01	00	00	02	00	03
Vargem Fria	00	00	00	00	02	00	02
Santana	00	00	00	00	00	00	00
Total	00	31	01	01	54	02	89

Fonte: CREAS MSE

Tabela 09: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 2 – Cavaleiro.

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Cavaleiro	03	05	01	01	05	00	14
Sucupira	00	04	00	02	02	00	08
Dois Carneiros	00	03	00	01	02	00	06
Zumbi do Pacheco	00	01	00	00	03	02	06
Total	03	13	01	04	12	02	34

Fonte: CREAS MSE

¹ Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Coord. Marília Montenegro Pessoa de Mello; pesquisadores Camila Arruda Vidal Bastos ... [et al.]. — Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

Tabela 10: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 3 – Curado.

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Curado 3	00	07	00	00	02	00	09
Curado 2	00	04	00	00	01	00	05
Curado 1	00	03	00	00	01	00	04
Curado 4	00	02	00	00	01	00	03
Curado 5	00	00	00	00	00	00	00
Total	00	16	00	00	05	00	21

Fonte: CREAS MSE

Tabela 11: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 4 - Muribeca

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Muribeca	01	07	00	01	04	00	13
Marcos Freire	01	05	00	02	03	00	11
Total	02	12	00	03	07	00	23

Fonte: CREAS MSE

Tabela 12: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 5 - Prazeres

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Jardim Jordão	00	12	00	00	06	00	18
Cajueiro Seco	04	07	00	02	04	00	11
Guararapes	00	07	00	00	01	02	10
Prazeres	00	03	00	00	02	02	07
Comportas	00	03	00	00	00	00	03
Total	04	32	00	02	13	04	49

Fonte: CREAS MSE

Tabela 13: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 6 - Praias

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Jardim Piedade	00	10	00	01	07	00	18
Candeias	00	05	00	01	10	00	16
Piedade	02	05	00	04	05	00	16
Barra de Jangada	00	07	00	00	05	01	13

Dom Helder	00	05	00	00	01	00	06
Coquinhos	00	05	00	00	00	00	05
Total	02	37	00	06	28	01	74

Fonte: CREAS MSE

Tabela 14: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA na Regional 7 - Guararapes

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
Jordão	00	04	00	01	10	01	16
Guararapes	00	02	00	00	02	02	06
Córrego da Gameleira	00	00	00	00	05	00	05
Areeiro	00	00	00	00	05	00	05
Auto do carneiro	00	00	00	00	05	00	05
Córrego da Rosa	00	00	00	00	05	00	05
Campo do flamengo	00	00	00	00	03	00	03
Nestlé	00	00	00	00	02	00	02
Portelinha	00	00	00	00	02	00	02
Total	00	06	00	01	40	03	49

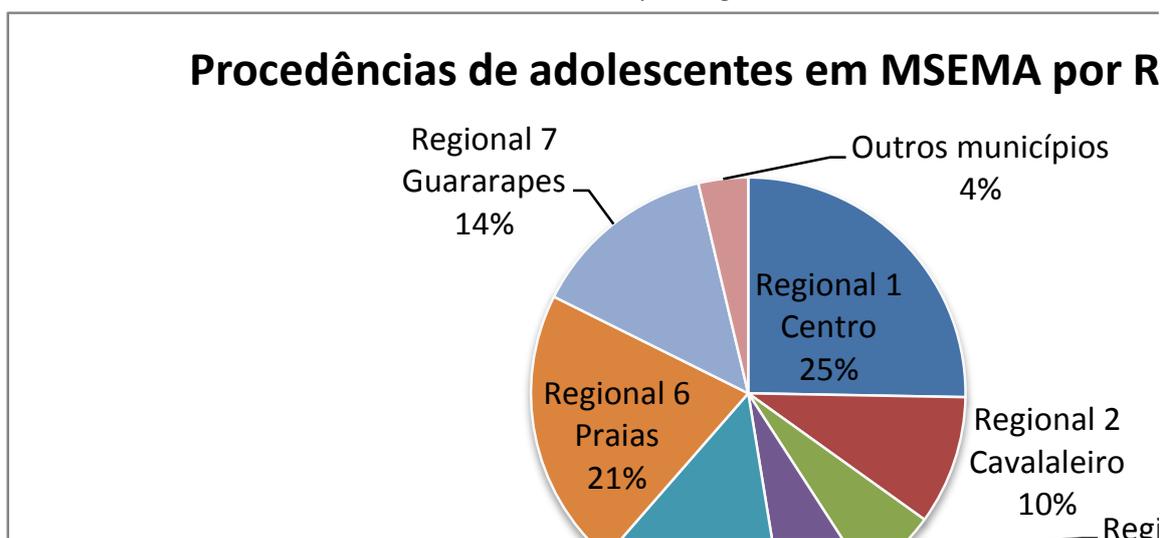
Fonte: CREAS MSE

Tabela 15: Total de adolescentes em cumprimento de MSEMA de outros municípios

BAIRROS	Ano de 2014			Ano de 2015			TOTAL
	PSC	L. A	PSC e L.A	PSC	L. A	PSC e L.A	
RECIFE	02	04	02	01	02	01	12
CABO	00	01	00	00	00	00	01
Total	02	05	02	01	02	01	13

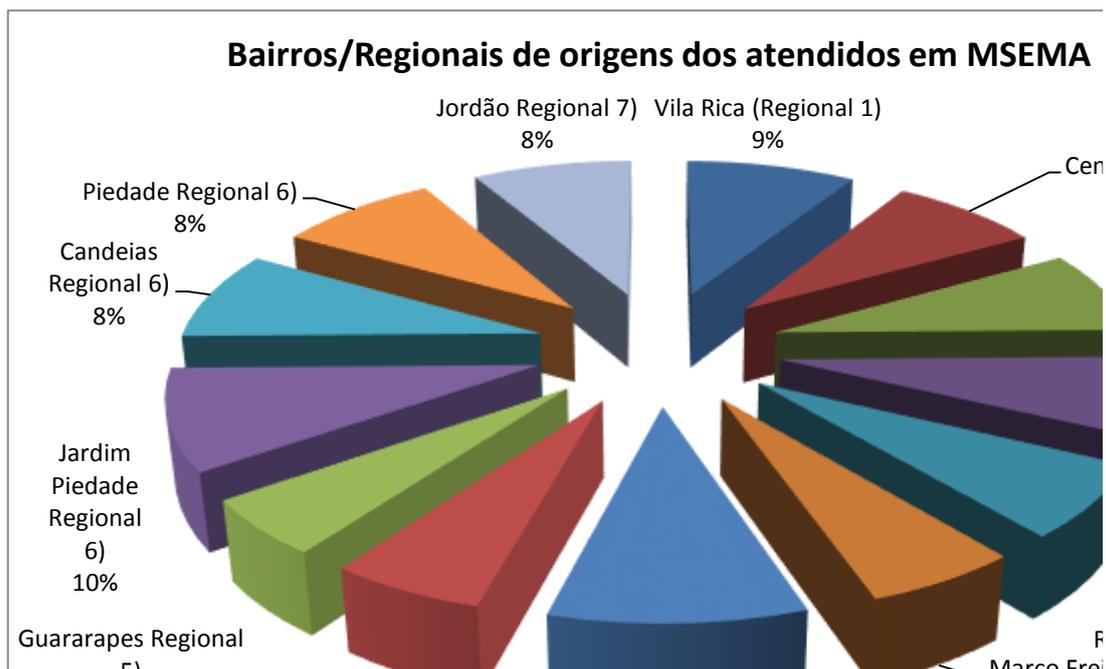
Fonte: CREAS MSE

Gráfico 06: Procedência de adolescentes em MSEMA por Regional



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 07: Bairros/Regionais de origens dos atendimentos em MSEMA



Fonte: CREAS MSE

Quanto ao número de adolescentes, por Regional, observa-se que a Regional 1 tem 3 (três) bairros com mais de (10) dez adolescentes cumprindo MSEMA, da mesma forma que as Regionais 5 e 6. Por bairros isoladamente, Jardim Piedade (R6) e Jardim Jordão (R5) tem um maior número de demanda para os atendimentos: 18 (dezoito), seguidos de Vila Rica (R1) com 17(dezessete), Candeias e Piedade (R6) com 16(dezesseis). Novamente o bairro de Piedade aparece com uma incidência considerável de adolescentes cumprindo MSEMA, assim como visto nas medidas de meio fechado.

Os dados apurados acima, se confirmam nas tabelas abaixo, quando relacionamos bairros/regionais com maior demanda de adolescentes para sistema socioeducativo e o número de CVLI.

Tabela 16: CVLI e demais violências

<i>Regional</i>	Regional Taxa de Analfabetismo População 15 Anos ou Mais	% Jovens com pelo Menos Ens. Médio completo.	% Jovens de 15 a 29 Anos que não Frequentam Escola e não estão ocupados	Nº de CVLI 2012
1. Jaboatão /Centro	11,5	38,7	29,0	71
5 Prazeres	10,3	37,4	28,1	67
6. Praias	6,3	50,5	21,6	60
2. Cavaleiro	9,9	36,5	28,4	51
4. Muribeca	10,1	37,8	29,2	47
7 Guararapes	11,6	32,8	31,1	22
3 Curado	5,3	48,8	30,1	14

Fonte. Plano Municipal de Assistência Social Jaboatão dos Guararapes 2014-2017

Tabela 17: CVLI por bairros

POSIÇÃO	BAIRROS/REGIONAL	CVLI
1º	Piedade (Regional 6)	16
2º	Barra de Jangada (Regional 6)	15
3º	Muribeca (Regional 4)	14
4º	Prazeres (Regional 5)	13
5º	Cavaleiro (Regional 2)	10
6º	Cajueiro Seco (Regional 3)	09
7º	Guararapes (Regional 7)	08
8º	Vila Rica (Regional 1)	05
9º	Dois Carneiros (Regional 2)	05
10º	Jordão (Regional 7)	04

Fonte. Plano Municipal de Assistência Social Jaboatão dos Guararapes 20114-2017

Os bairros com maior CVLI, também são aqueles que apresentam maior incidência de prática de atos infracionais, ver Gráfico 07.

Tabela 18: Relação entre adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado e Meio Aberto Jaboatão dos Guararapes.

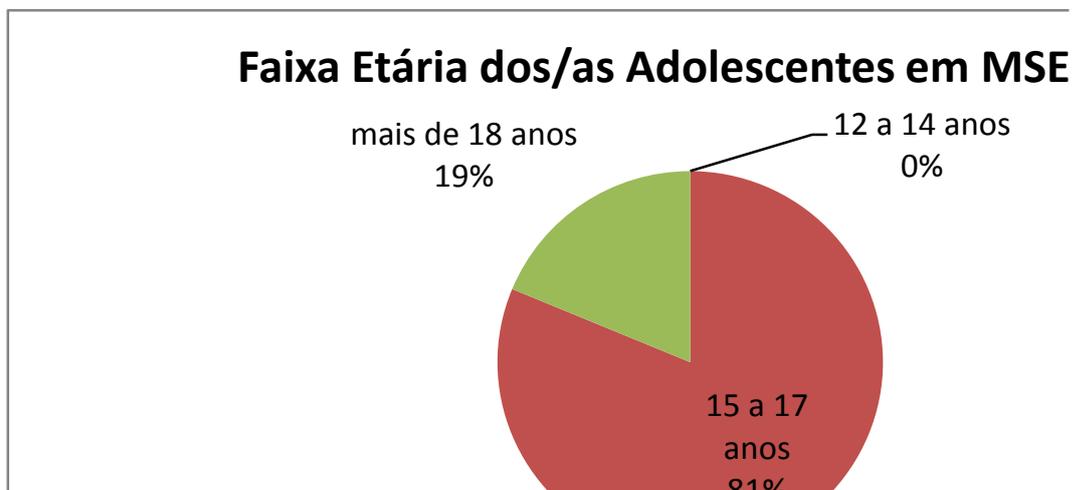
ANO	Total de atendidos MSE fechado e aberto	MEIO FECHADO		MEIO ABERTO	
		Número	Percentual	Número	Percentual
2014	277	108	39%	169	61%
2015	345	153	44%	192	56%

Fonte: CREAS MSE e FUNASE

O município apresenta um número maior de adolescentes cumprindo MSE em meio aberto. Esse dado atende a orientação do ECA, de que as medidas de meio fechado só devam ser aplicadas em casos extremos, e ainda reforça a necessidade de garantir recursos financeiros e humanos para manutenção das ações de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

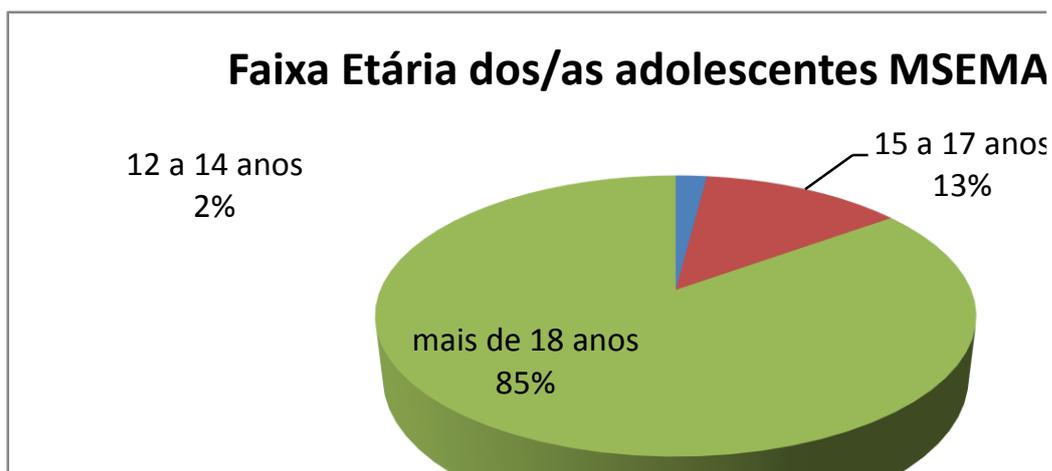
4.2.1.2. ADOLESCENTES POR FAIXA ETÁRIA

Gráfico 08: Faixa Etária dos/as adolescentes em MSEMA PSC (2014/2015)



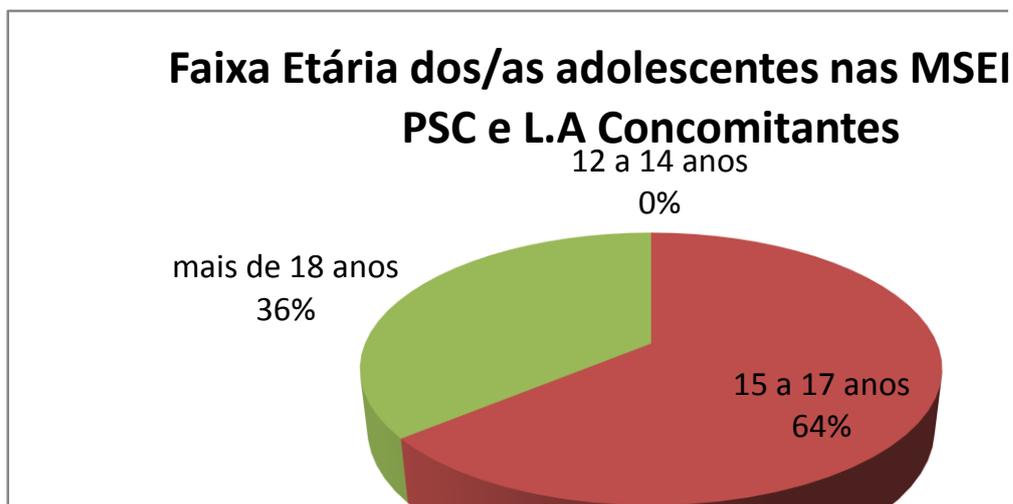
Fonte: CREAS MSE

Gráfico 09: Faixa Etária dos/as adolescentes MSEMA L.A (2014/2015)



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 10: Faixa Etária dos/as adolescentes nas MSEMA PSC e L.A concomitantes (2014/2015)



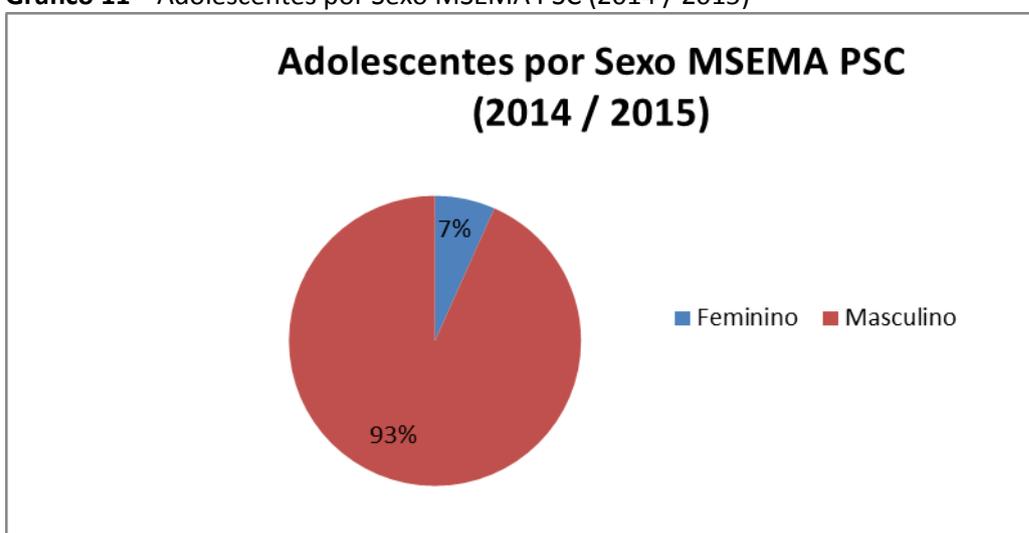
Fonte: CREAS MSE

De igual forma que as medidas de meio fechado, o número de adolescentes em MSEMA com mais de 15 anos é majoritário, especialmente entre 15 e 17 anos, que se constitui na fase mais crítica, no que se refere a prática de ato infracional. A maior incidência de prática de ato infracional nesta faixa etária também foi constatada na pesquisa do CNJ, nos estados de Pernambuco, Distrito Federal, Rio Grande do Sul e Pará, pesquisa já referenciada.

É importante destacar que somente 2% dos adolescentes em cumprimento em meio aberto estão na faixa etária de 12 e 13 anos, o que representa um dado positivo para o município, visto que nessa faixa etária se evidenciam os processos de violências ensejadores de práticas de atos infracionais são menos pungentes.

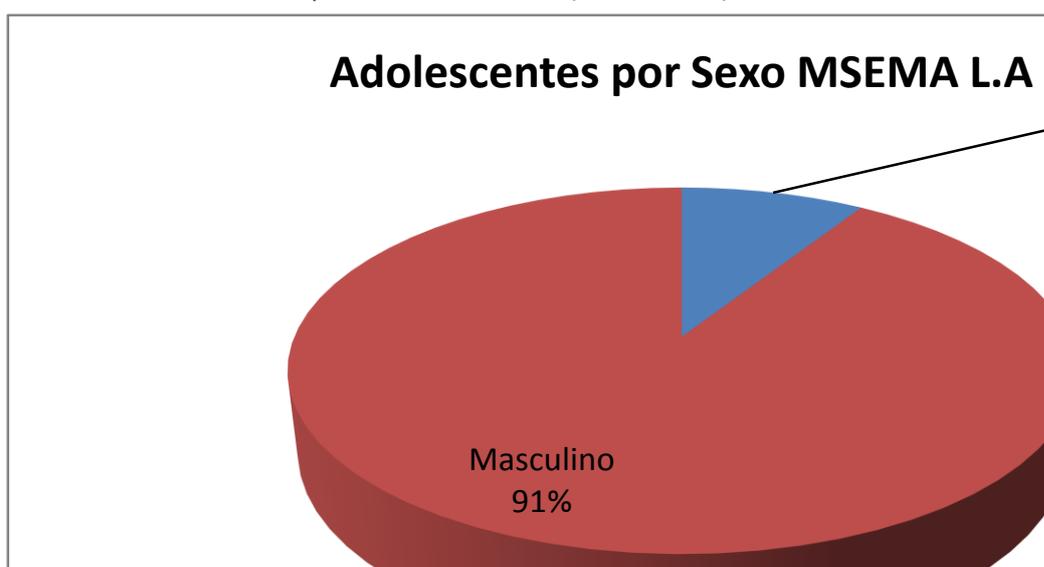
4.2.1.3 ADOLESCENTES POR SEXO

Gráfico 11 - Adolescentes por Sexo MSEMA PSC (2014 / 2015)



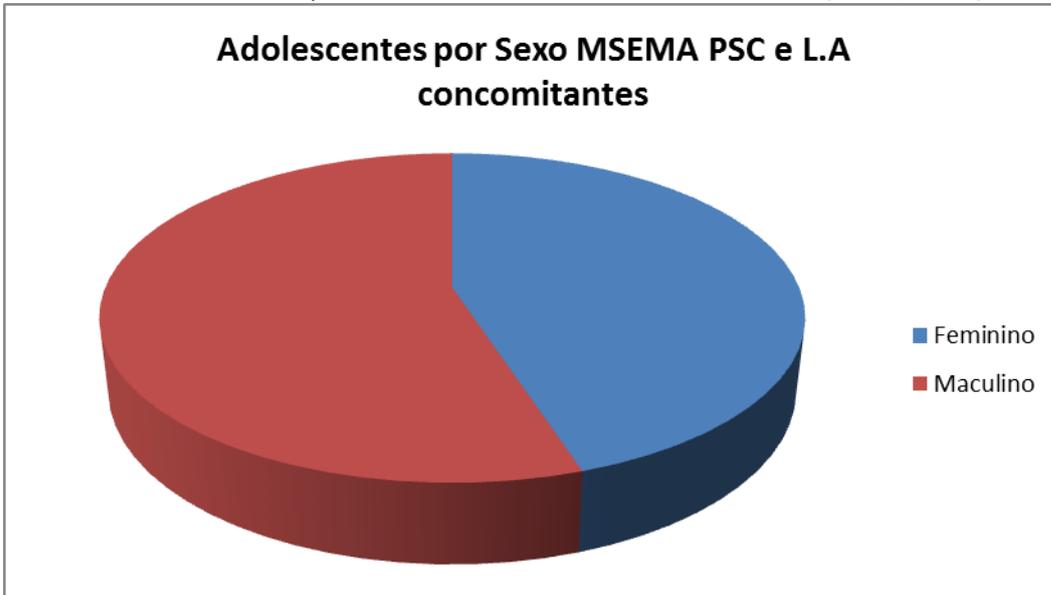
Fonte: CREAS MSE

Gráfico 12 - Adolescentes por Sexo MSEMA L.A (2014 / 2015)



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 13: Adolescentes por Sexo MSEMA PSC e L.A concomitantes (2014 / 2015)



Fonte: CREAS MSE

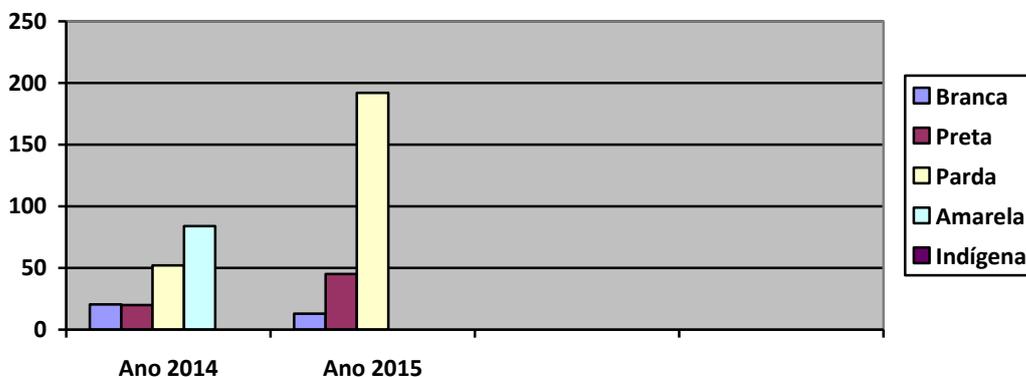
Em Jaboatão nas MSEMA de PSC e L.A isoladas existe uma prevalência de adolescentes do sexo masculino 93% e 91% contra 7% e 9%, para adolescentes do sexo feminino. Entretanto, na medida PSC e L.A concomitantes há quase uma igualdade entre os sexos 55% do sexo masculino e 45% do sexo feminino.

Os números vistos no município realçam a questão da presença masculina nos atendimentos socioeducativos, a exemplo da última pesquisa nacional Oficial realizada em 2010, essa sobre o meio fechado, que informava que no Brasil havia 11.463 meninos internados, para 578 meninas. (Conselho Nacional de Justiça, 2015).

No que diz respeito à orientação sexual apenas 1% (um) por cento dos adolescentes se declararam LGBTT. Os demais adolescentes se declaram heterossexuais.

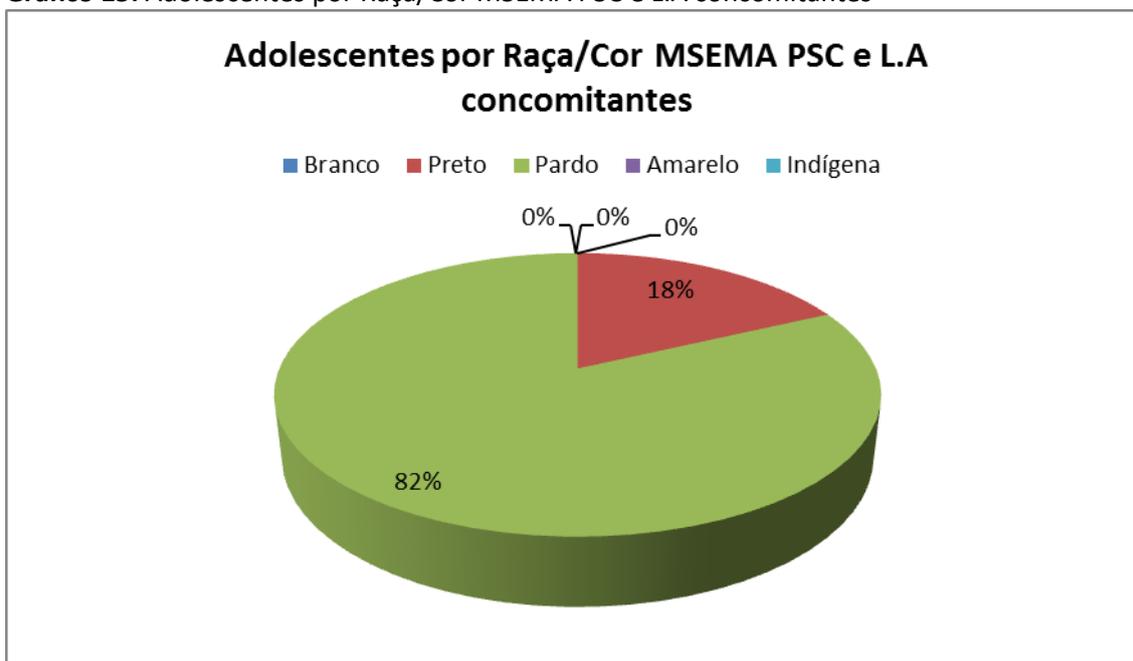
4.2.1.4. ADOLESCENTES POR RAÇA/COR

Gráfico 14: Adolescentes por Raça/Cor MSEMA L.A (2014 / 2015)



Fonte. CREAS MSE

Gráfico 15: Adolescentes por Raça/Cor MSEMA PSC e L.A concomitantes

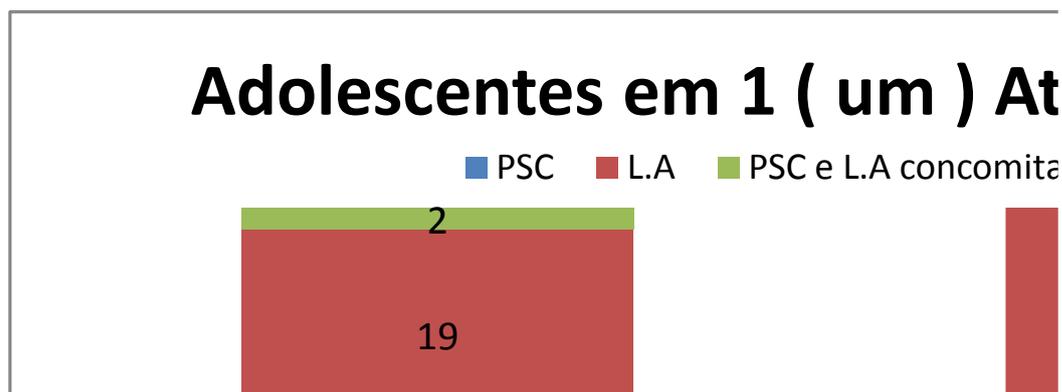


Fonte: CREAS MSE

Na categoria Raça/Cor encontramos a maioria dos adolescentes pertencentes aos grupos dos pardos, seguidos de pretos, se observa a presença de brancos apenas na Liberdade Assistida. A totalidade dos adolescentes na MSEMA de PSC é de pardo. A presença majoritária dos não brancos nos processo de violência se reflete em todas as pesquisas nacionais.

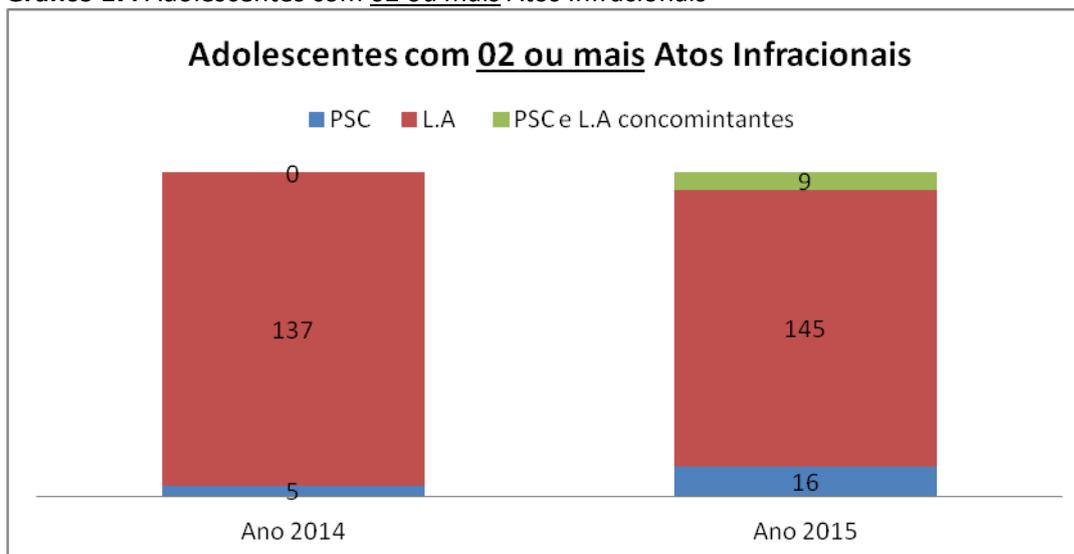
4.2.1.5 ATENDIMENTO POR NÚMERO DE ATOS INFRACIONAIS ATRIBUÍDOS

Gráfico 16: Adolescentes com 1(um) Ato Infracional imputado.



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 17: Adolescentes com 02 ou mais Atos Infracionais



Fonte: CREAS MSE

O quadro acima destaca a existência de adolescentes com mais de um ato infracional cumprindo MSEMA. Este fato se dá em face do Sistema de Justiça atribuí-les mais de um infracional considerando um somatório de conduta delituosa. Esse número não significa reincidência. O número de reincidência no município não chega a 10 %.

4.3 SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS SOFRIDAS PELOS/AS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSEMA.

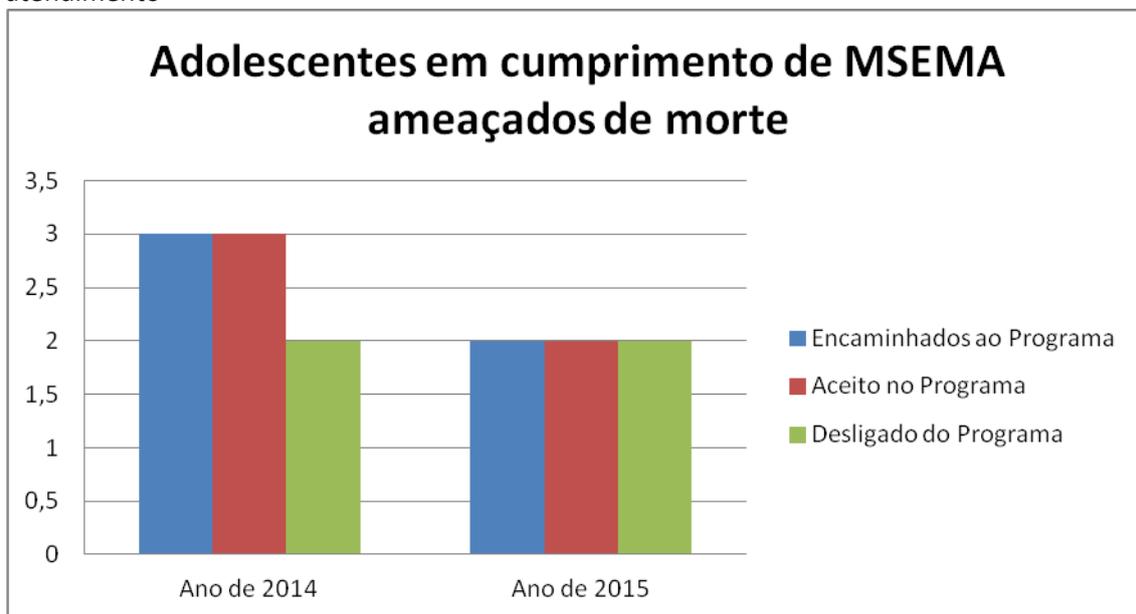
Tabela 19: Situações de violências vivenciadas pelos (as) adolescentes e jovens antes do cumprimento da MSEMA.

Tipos de violência	Adolescentes			Jovens Adolescentes			TOTAL
	2014			2015			
	MASC	FEM	LGBT	MASC	FEM	LGBT	
Uso de Substâncias Psicoativas	96	05	03	120	09	06	236
Agressões	149	03	01	60	09	00	222
Violência Intrafamiliar (Psicológica e Física)	101	11	02	80	05	07	206
Abandono	15	07	00	05	03	00	30
Negligência	10	05	01	05	02	00	23
Abuso Sexual	00	05	00	00	02	00	07
Discriminação Racial	00	04	00	01	00	00	5
Exploração Sexual	00	05	00	00	00	00	5
Discriminação por Orientação Sexual	03	00	01	00	00	00	04
Situação de Rua	00	02	00	00	05	00	02

Fonte: CREAS MSE

Os dados acima mencionados foram coletados a partir da escuta inicial realizada pelo CREAS MSE com os adolescentes, constando-se que muitos adolescentes sofreram mais de um tipo de violação até sua chegada ao atendimento socioeducativo, por isso não coincidem com o número de adolescentes.

Gráfico 18: Adolescentes em cumprimento de MSEMA ameaçados de morte durante o atendimento

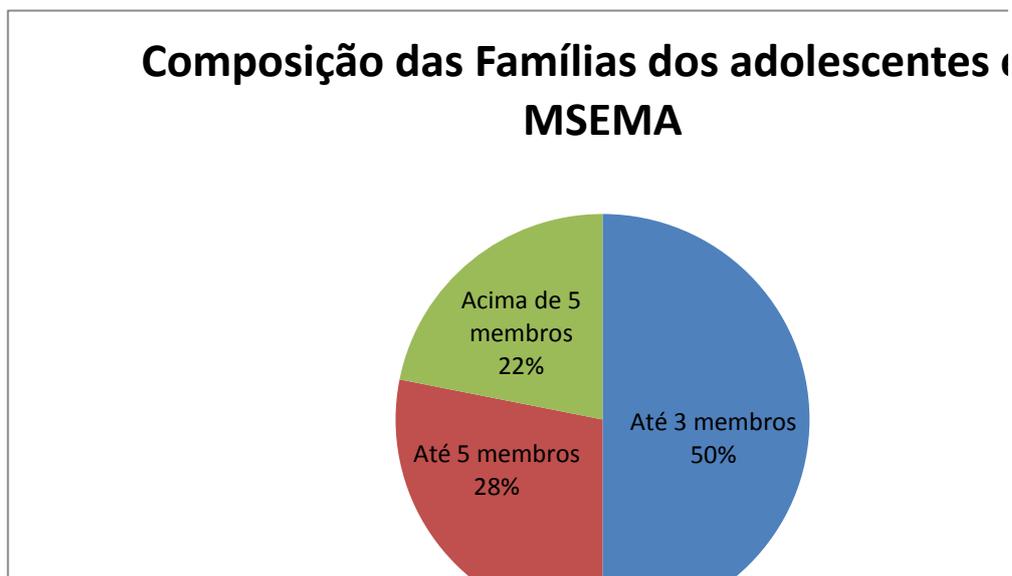


Fonte: CREAS MSE

Em Jaboatão dos Guararapes os/as adolescentes são encaminhados/as ao PPVIDA, política municipal executada pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos, Políticas sobre Drogas e Juventude.

4.4. DAS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSEMA

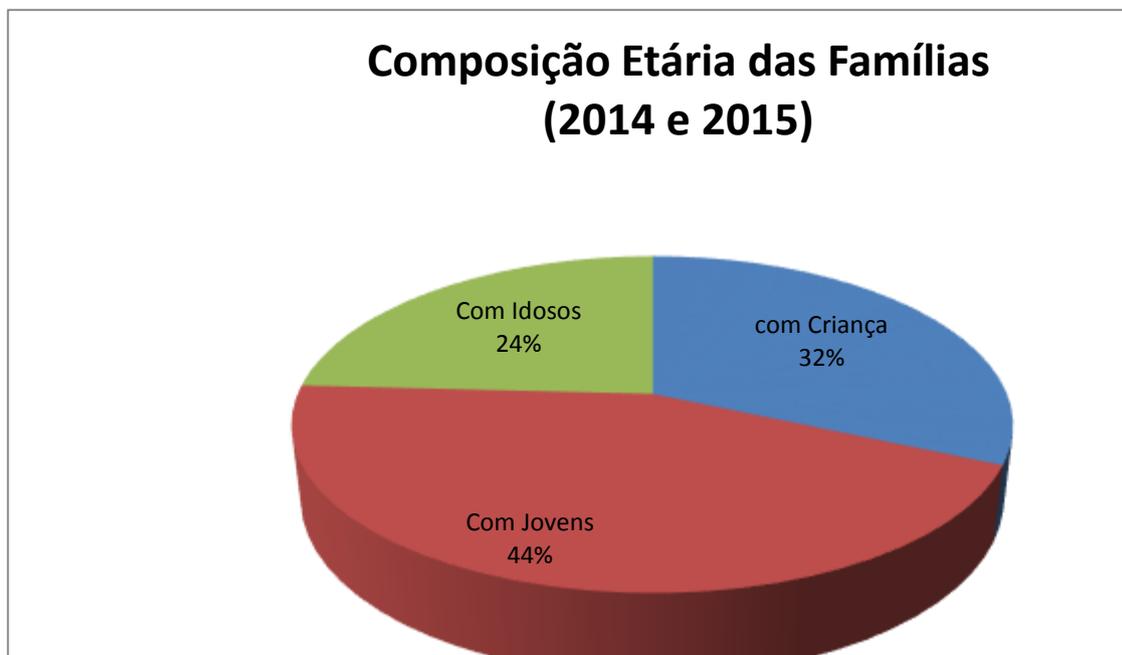
Gráfico 19: Composição das Famílias dos adolescentes em MSEMA



Fonte: CREAS MSE

A metade das famílias dos adolescentes em cumprimento de MSEMA tem até 03 (três) membros, uma tipificação mais moderna de composição familiar, com menos membros. Entretanto, a quantidade reduzida de indivíduos no núcleo familiar não tem afastando os adolescentes dos processos de violência.

Gráfico 20: Composição Etária das Famílias (2014 e 2015)



Fonte: CREAS MSE

As famílias são compostas, em sua maioria, 44% com jovens e 32% com crianças, ou seja, 76% delas são formadas por destinatários do Estatuto; esse fato deve chamar atenção dos gestores para garantia da prioridade absoluta e para o atendimento dos direitos fundamentais desse público, no sentido de prevenir circunstâncias que ensejem aplicação de medidas protetivas e socioeducativas.

Tabela 20: Responsáveis pelo sustento da família

Ano	Mulher		Homem		O próprio
	Mãe	Avó	Pai	Avô	
2014	126	10	22	04	06
2015	170	5	10	02	07

Fonte: CREAS MSE

As famílias são predominantemente chefiadas e providas financeiramente por mulheres: mães e avós. Situação que coincide com a pesquisa realizada pelo CNJ.

Tabela 21: Adolescente em cumprimento de medida com filhos

Ano	Com Filho	Sem Filho	Com	Sem
			Companheiro (a)	Companheiro (a)
2014	15	154	05	10
2015	14	178	12	02

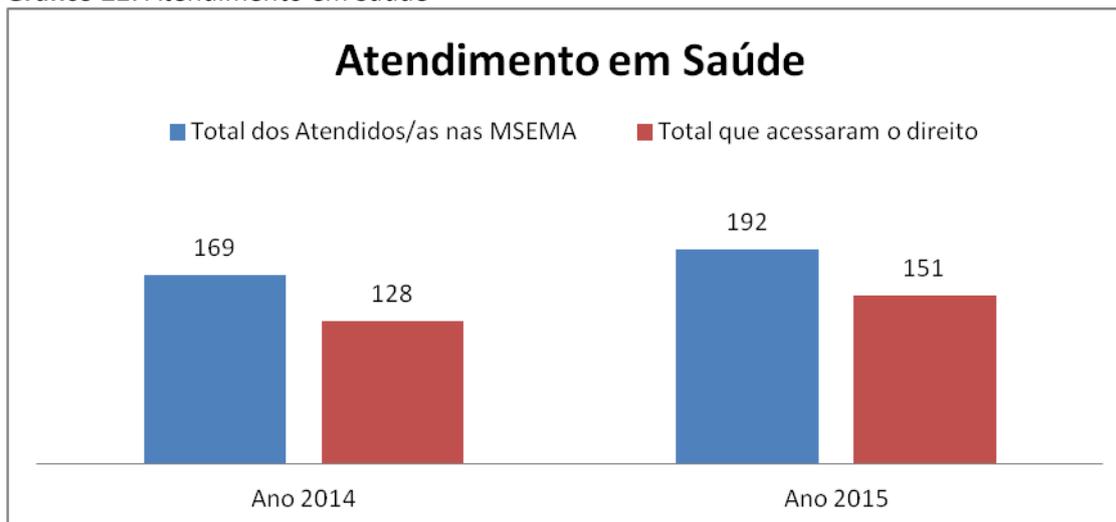
Fonte: CREAS MSE

Cerca de 10% dos/as adolescentes em MSEMA do município tem filhos. Esse dado precisa se refletir na atuação das políticas básicas (educação e saúde) e de assistência social para esse público e para seus familiares (ascendentes e descendentes)

4.5. DO ACESSO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5.1. Direito à Vida e Saúde

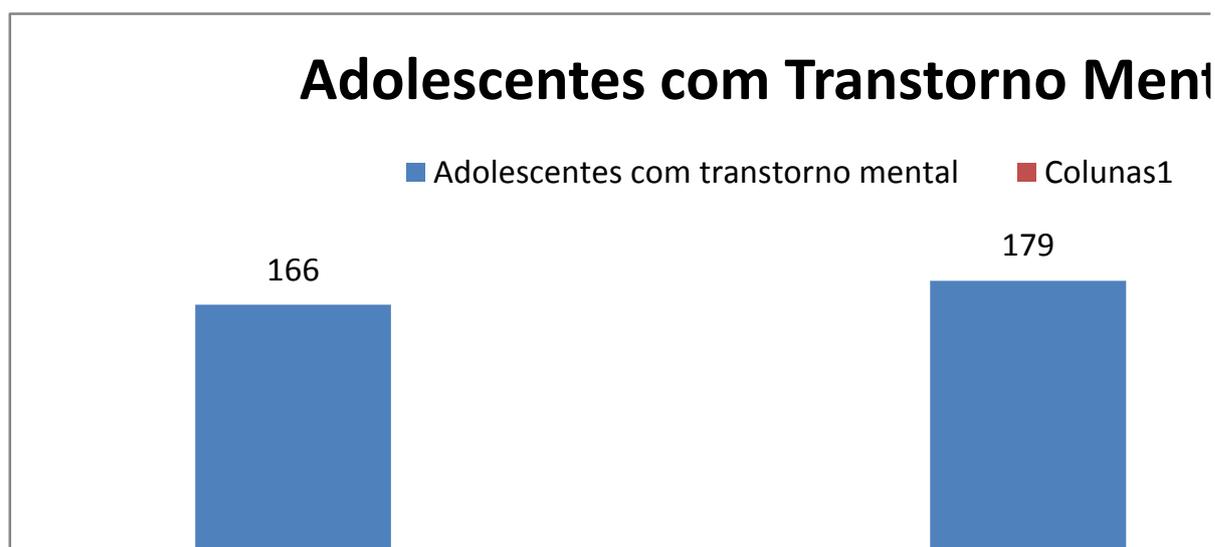
Gráfico 21: Atendimento em Saúde



Fonte: CREAS MSE

O encaminhamento dos/as adolescentes em cumprimento de MSEMA aos serviços de saúde se inclui na rotina do CREAS MSE e das unidades executoras, atendendo a maioria, conforme demonstrado no gráfico acima. Porém informa-se que há resistência de alguns adolescentes quanto ao atendimento na rede de saúde e também a insuficiência na cobertura dos serviços de saúde em alguns territórios.

Gráfico 22: Adolescentes com Transtorno Mental

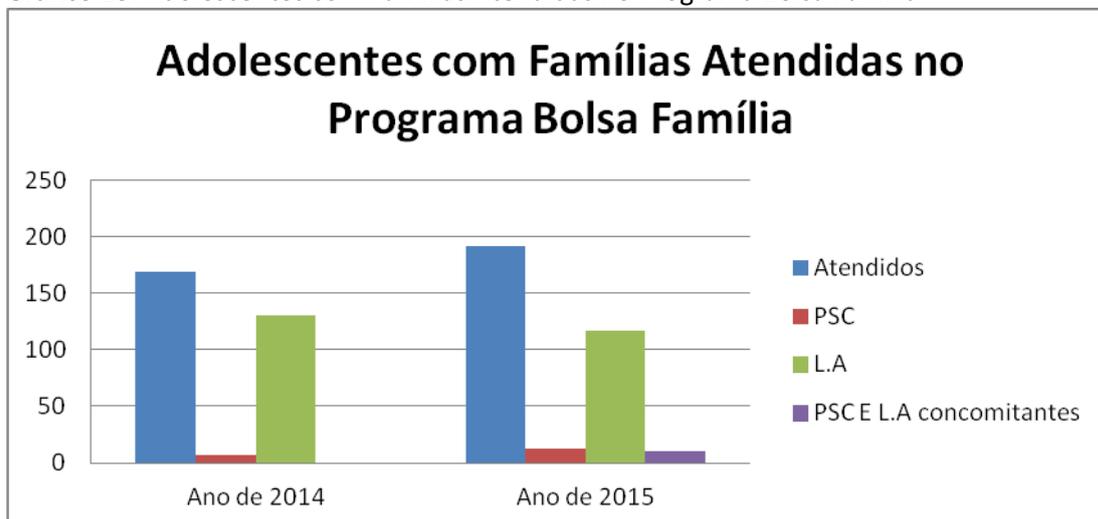


Fonte: CREAS MSE

A presença de adolescentes com transtorno mental é pequena, e quando se apresenta devidamente diagnosticado com laudos periciais (psiquiátricos, com CID diagnosticado), a Equipe Técnica do CREAS MSE tem requerido a extinção de medida, com base no art. 46, IV da Lei do SINASE.

4.5.2. Direito à Assistência Social.

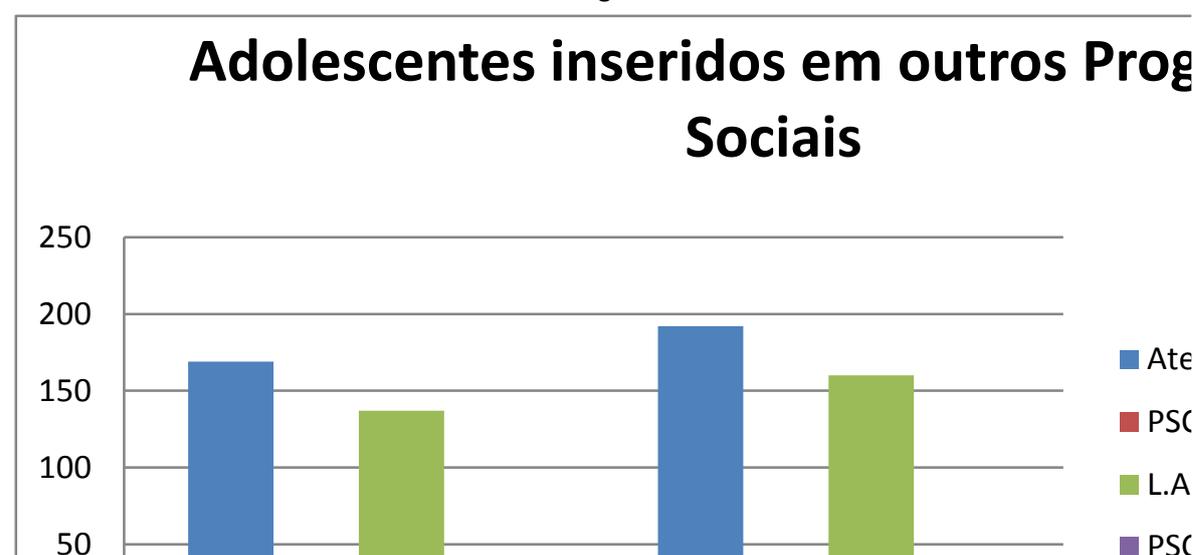
Gráfico 23: Adolescentes com Famílias Atendidas no Programa Bolsa Família



Fonte: CREAS MSE

O acesso ao Programa Bolsa Família é sujeito a condicionalidades de educação e saúde, o primeiro diz respeito à matrícula e frequência escolar para a faixa etária que abrange os adolescentes em cumprimento de MSEMA. É sabido que a relação com a escola corresponde a uma das maiores questões enfrentada no atendimento socioeducativo. Sobre a situação de matrículas e frequências escolar ver **Gráfico 27**. No que se refere à condicionalidade de saúde exige-se que as crianças de 0 a 6 anos, tenham seu calendário vacinal atualizado e seu peso e altura acompanhado, desta maneira as famílias dos atendidos que tenham crianças nessa faixa também precisam se enquadrar nessas condições. O **Gráfico 20** mostra a composição etária das famílias: (70%) de público do Estatuto, por seu turno, a **Tabela 21** informa que cerca de 10% dos atendidos tem filhos.

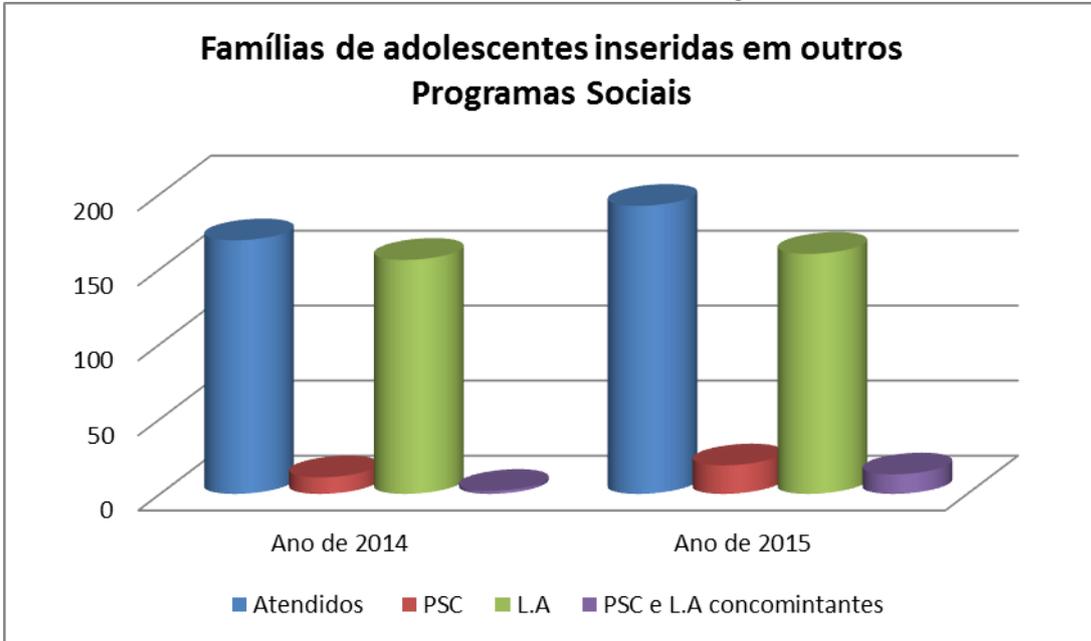
Gráfico 24: Adolescentes inseridos em outros Programas Sociais



Fonte: CREAS MSE

Destaca-se que, além da inserção no Programa Bolsa Família, os adolescentes são encaminhados para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS PAEFI Centro de Referência da Mulher Maristela Just, Balcão da Cidadania, Programa para acesso a Carteira Nacional de Habilitação Popular, dentre outros.

Gráfico 25: Famílias de adolescentes inseridas em outros Programas Sociais

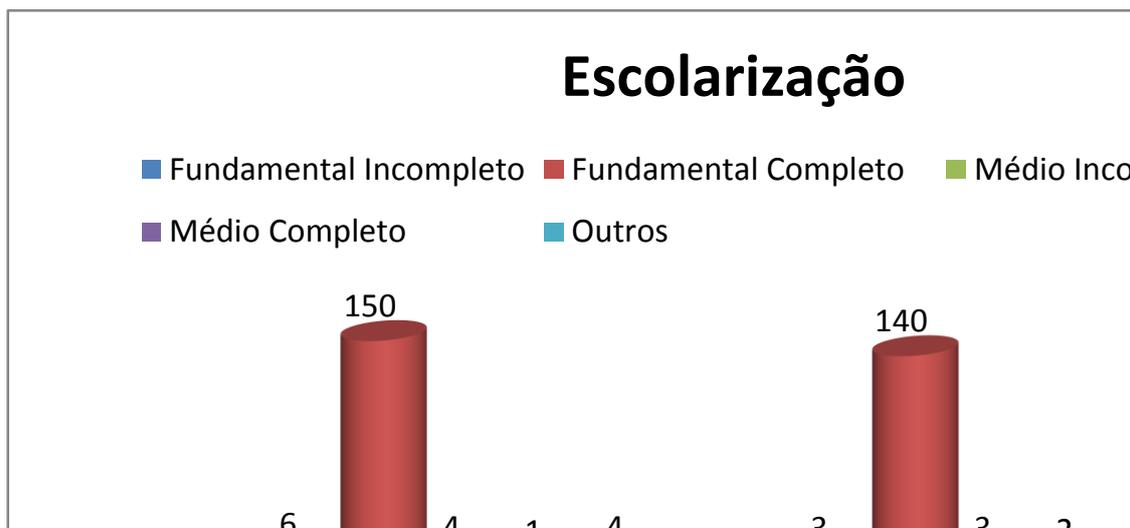


Fonte: CREAS MSE

O CREAS MSE afirma que todas as famílias são encaminhadas e orientadas para a aquisição de documentação básicas dos adolescentes, matrícula nas escolas, orientação quanto ao Cartão SUS e seu referenciamento nos postos de sua comunidade, CRAS/CREAS para participar de programas de transferência de renda e de cursos de qualificação. Também são dadas orientação para busca do Sistema de Justiça, em especial a Defensoria Pública e o Conselho Tutelar.

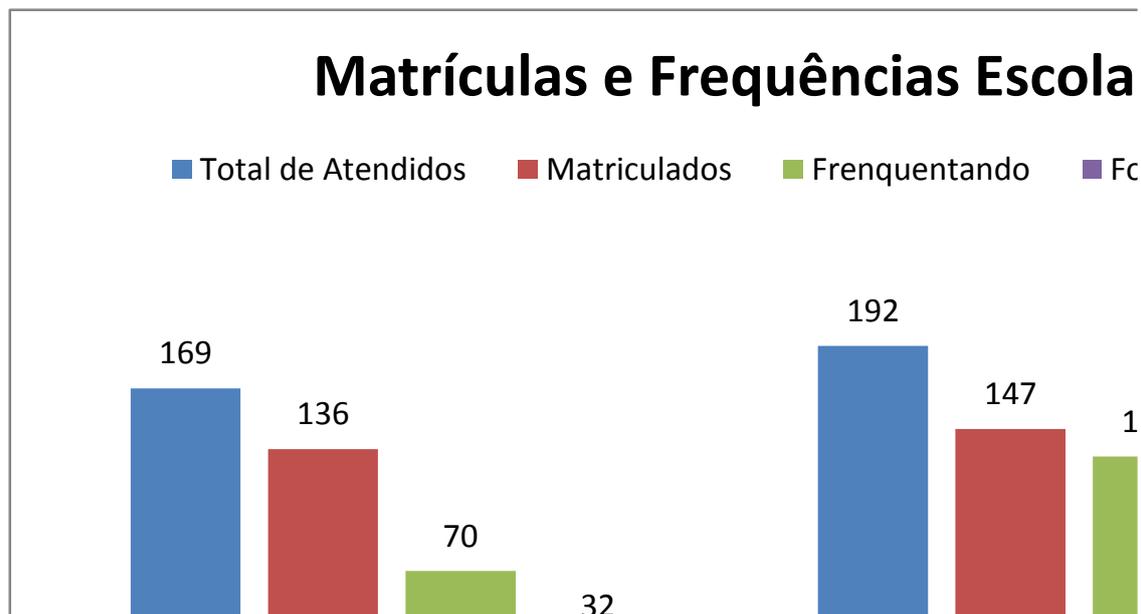
4.5.3 Direito à Educação

Gráfico 26: Escolarização



Fonte: CREAS MSE

Gráfico 27: Matrículas e Frequências Escolar.



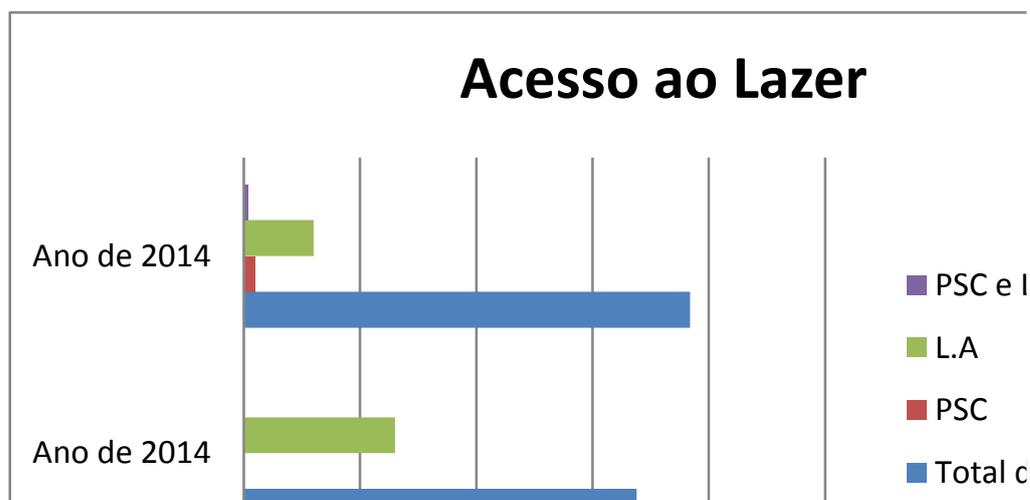
Fonte: CREAS MSE

O acesso e fruição do direito à educação é um dos maiores desafios a serem desbravados na execução de MSE, seja aberto ou fechado. No município o número de matrícula é inferior ao de atendimento e a frequência ainda menor. No ano de 2015 a frequência pode ser considerada elevada. Atente-se para o alto número de adolescentes em cumprimento de MSEMA fora da escola. Esses dados nos desafiam a construir caminhos para uma escola mais atraente.

Como estratégia para efetivação do direito à educação, o CREAS MSE juntamente com Núcleo de Direitos Humanos da Secretaria de Educação, realiza formação sistemática para professores, supervisores e gestores escolares sobre o serviço de acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de MSEMA no município. Destaca-se que estas formações visam, dentre outros objetivos, diminuir a resistência de alguns profissionais em acolher os adolescentes em cumprimento de MSEMA no ambiente escolar.

4.5.4. Direito ao Lazer

Gráfico 28: Acesso ao Lazer

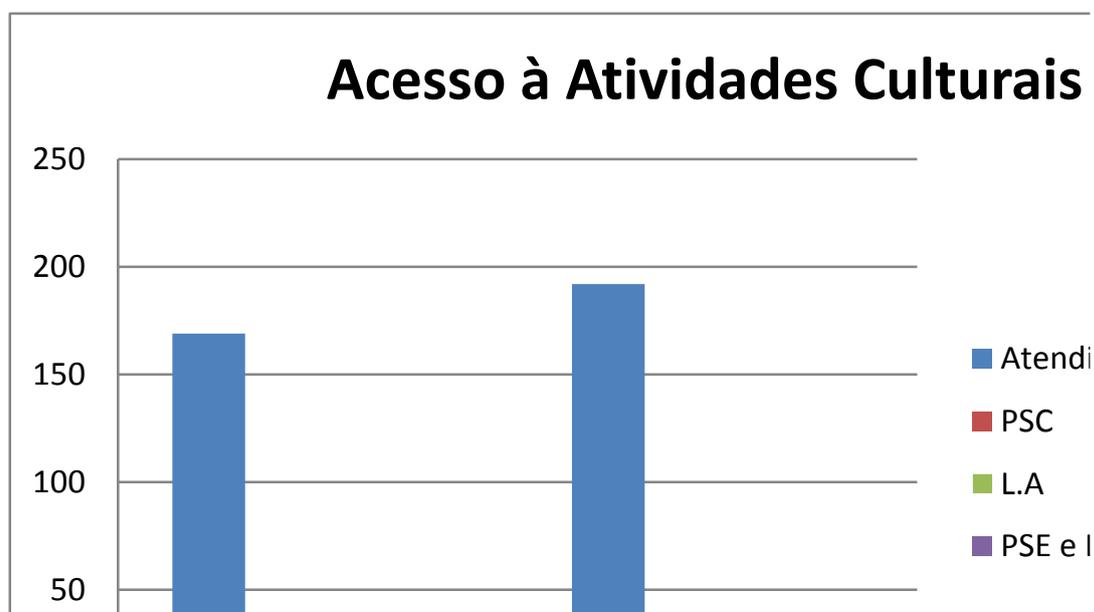


Fonte: CREAS MSE

Segundo informações do CREAS MSE, as atividades de lazer, em geral, são realizadas pelas unidades executoras. O acesso a esse direito é incipiente, necessitando de um maior aporte do município para sua consecução, inclusive em atendimento as metas do Plano Municipal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente.

4 5.5. Direito à Cultura

Gráfico 29: Acesso a Atividades Culturais



Fonte: CREAS MSE

Nota-se que esse direito não está sendo garantido e seu acesso está quase restrito a iniciativas das unidades executoras.

4.5.6. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Gráfico 30: Adolescentes inseridos em Atividades Profissionalizantes



Fonte: CREAS MSE

Segundo o CREAS MSE, os cursos de profissionalização frequentados pelos adolescentes e jovens atendidos/as são: eletricitista, piscineiro, operador de caixa, informática básica, ajudante de pedreiro, gesseiro. Além da inserção nestes cursos, o CREAS MSE e as unidades executoras realizam atividades para discussão sobre a inclusão no mundo do trabalho.

5. ORÇAMENTO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DOS FUNDOS PARA PSC E L.A

Nos últimos 02 (dois) anos o município investiu R\$ 1.036.800,00 (hum milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais) para o atendimento aos adolescentes em liberdade assistida, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através da celebração de convênio com organizações não governamentais.

O Fundo Municipal de Assistência Social destinou R\$ 251.040,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta reais) para a manutenção da equipe técnica do CREAS MSE.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A utilização de técnicas de monitoramento e de avaliação é necessária para aferir o desempenho das ações governamentais, especialmente nos casos dos Planos de ação de políticas públicas. O monitoramento e a avaliação são instrumentos que contribuem para o aperfeiçoamento da gestão da política pública, tanto ao que se refere ao desempenho de suas atividades como da transparência administrativa.

Enquanto o monitoramento é uma atividade interna de gerência que se realiza durante o período da execução, a avaliação pode ser realizada em qualquer momento: antes, durante ou mesmo algum tempo após a implementação de um projeto. (Cohen e Franco 2004, por Santos - 2012. P.18).

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA em conjunto com a administração municipal deve constituir instrumental e programações que garantam, de forma sistêmica, o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano, respeitando os prazos legais determinados na Lei do Sinase e incluindo-os sempre dentro dos procedimentos dos Ciclos Orçamentários.

O sistema de monitoramento e avaliação a ser criado pelo Conselho de Direito será orientado pela participação social e de todos os membros do Sistema de Garantia, dando ênfase ao protagonismo dos adolescentes e jovens atendidos e de seus familiares, conforme princípio estabelecido no próprio Plano Decenal.

É necessário que haja por parte dos membros do Sistema de Garantia autoavaliação de suas ações e atividades, de forma a permitir, sempre que necessário, o redirecionamento de seus procedimentos para garantia de um eficiente cumprimento do presente Plano.

7. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

O órgão gestor do Sistema Atendimento Socioeducativo do Jaboatão dos Guararapes é a Secretaria responsável pela Assistência Social e sua Coordenação é do CREAS MSE. O município em 2015 contava com o CREAS MSE e 04 (quatro) unidades executoras² de programa de atendimento³ socioeducativo em meio aberto. Entretanto, em março de 2016, passou a contar com 02 unidades executoras (Centro de Reintegração Renascer e a Associação dos Moradores de Buenos Aires – AMBA).

O modelo de execução da MSEMA em Jaboatão, apesar de ser coordenado pelo CREAS MSE, difere do estabelecido na Resolução nº 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que normatiza os serviços do SUAS. O município estabeleceu seu modelo de execução considerando as orientações e normativas nacionais, somando as práticas locais acumuladas desde 2007, quando iniciou o atendimento aos adolescentes em cumprimento de L.A.

O MDS visitou o município para conhecer a experiência na perspectiva de reconhecer a forma de execução. O atendimento Socioeducativo se estabelece nos termos do Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 1º, §5º da Lei do SINASE, bem como da Resolução 119/2006 do CONANDA.

A seguir, apresenta-se um quadro síntese da composição, funções, instâncias de articulação e de controle / fiscalização.

Tabela 22: Gestão do Atendimento Socioeducativo do Jaboatão dos Guararapes - PE

GESTÃO E COORDENAÇÃO	INSTÂNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO	INSTÂNCIA DE CONTROLE/FISCALIZAÇÃO
<p>Órgão Gestor do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto: Secretaria Responsável pela Assistência Social.</p> <p>Função: Gerir, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo em meio aberto; articular a intersectorialidade; estabelecer convênios, termo de parceria e fomento, publicizar, emitir relatórios, coordenar a gestão e o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal – SINASE.</p>	<p>Comissão Intersectorial</p> <p>OBJETIVO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE</p> <p>Composição: conforme Resolução nº 14/2016 – CMDDCA/JG.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDDCA - JG • Câmara dos Vereadores • Conselho Tutelar • Poder Judiciário • Ministério Público • Entidades da Sociedade Civil

² Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento (Lei nº 12. 594/2012 –Art. 1º, § 4º). No município, esse conceito se amplia para organização não governamental conveniada para execução da medida socioeducativa de liberdade assistida, garantindo a infraestrutura necessária para este fim, conforme Instrução Normativa nº 01/13 – CMDDCA/JG.

³ Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas. (Lei nº 12. 594/2012 –Art. 1º, § 3º).

<p>Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto: CREAS MSE</p> <p>Função: Executar, coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do atendimento em meio aberto; supervisionar tecnicamente as unidades executoras, avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, publicizar, emitir relatórios, alimentar SIPIA - Sinase, participar da gestão e do acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal – SINASE.</p>		
--	--	--

7.1 ROTEIROS DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

A decisão de sistematizar e incluir os roteiros dos Fluxos do atendimento das MSEMA de PSC e L.A no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo busca possibilitar que esses possam ser avaliados e aperfeiçoados ao longo da vigência da presente Resolução do CMDDCA – JG.

Os fluxos contém o passo a passo da execução das medidas socioeducativas em meio aberto e devem ser observados, de um modo geral, pelos integrantes do Sistema de Garantia de Direito de Criança e Adolescentes, e em particular, por todos que compõem o Sistema Socioeducativo no município.

Frente a estas considerações, importa destacar que a inserção do adolescente a quem se atribui a pratica de ato infracional no Sistema Socioeducativo é iniciada com a apreensão (Polícia Militar) e seu encaminhamento para a Polícia Civil (Delegacia Especializada) e tem sequência no Sistema de Justiça (Ministério Público e Poder Judiciário - Audiência de Apresentação). Estes passos são de responsabilidade dos Sistemas de Segurança e Justiça do âmbito estadual.

Já a atuação de Jaboatão dos Guararapes inicia-se quando o Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude) determina, por sentença, que o adolescente cumpra a PSC e/ou LA ou receba a progressão de medida do meio fechado para o aberto. É também responsabilidade do município articular e estruturar uma rede de instituições parceiras para o cumprimento da PSC.

É sabido que a progressão se dá quando o/a adolescente passa de um regime mais para um menos rigoroso, em geral do sistema fechado (internação e semiliberdade) para o aberto (PSC e L.A).

Cabe ainda lembrar a possibilidade da regressão da medida de meio aberta para meio fechado, que só deve acontecer na forma determinada na lei do sinase, com obediência ao princípio da ampla defesa e nos prazo máximo de 03 (três) meses.

Frente ao apresentado, passa-se a descrever os roteiros dos Fluxos dos atendimentos Socioeducativo de PSC e L.A no Jaboatão dos Guararapes.

7.1.1. Fluxos do Atendimento das Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade PSC

1. O cumprimento da PSC inicia-se após decisão da Vara da Infância e Juventude do Município sentenciar a aplicação da medida ou das duas simultaneamente ou ainda quando da progressão da medida de meio fechado para aberto, determinada por força de decisão judicial;
2. Autoridade judiciária encaminha cópia integral do processo de execução ao CREAS MSE (Órgão Coordenador do atendimento socioeducativo), solicitando designação do programa, conforme a Lei Sinase – Art. 40;
3. O adolescente e um adulto responsável (família) são encaminhados ao CREAS MSE, que os orienta sobre a finalidade da medida, organização e funcionamento do programa, e realiza a escuta inicial, através da equipe interdisciplinar;
4. A equipe técnica do CREAS MSE realiza a escuta inicial com a finalidade de identificar as potencialidades e vulnerabilidades do/a adolescente, para definir conjuntamente com o ele/a e sua família a melhor alternativa para o cumprimento da medida de PSC. Em até 5 (cinco) dias o CREAS MSE, comunicará à Autoridade Judicial tal definição e o início do cumprimento da MSEMA;
5. A equipe técnica do CREAS MSE analisa os documentos que compõe o processo de execução e inicia os procedimentos para construção do estudo inicial, faz escutas isoladas e coletivas com adolescente e família, entre outras providências;
6. O CREAS MSE, após a escuta inicial, poderá realizar encaminhamentos as demais políticas públicas para o/a adolescente e sua família, visando atender as demandas mais urgentes identificadas;
7. Após a escuta inicial, a equipe técnica providencia a construção do PIA (Plano Individual de Atendimento) e encaminha à Autoridade Judiciária no prazo de 15 (quinze) dias do ingresso do/a adolescente no programa. (Lei Sinase – Art. 56);
8. A Autoridade Judiciária dá vista ao Ministério Público e a Defesa Técnica pelo prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pelo CREAS MSE. (Lei Sinase – Art. 41);
9. A Defesa Técnica e o Ministério Público poderão requerer e o Juiz da Vara da Infância e Juventude poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual. (Lei Sinase – Art. 41, § 1º);
10. Após a construção/homologação do PIA, o CREAS MSE encaminhará o adolescente para o órgão/serviço em que se dará o cumprimento da medida;
11. O PIA deve ser atualizado com todos os procedimentos (ações e atividades) ocorridas durante o atendimento e deverá conter as metas e objetivos a serem alcançados no período do cumprimento da medida.
12. O PIA deve orientar a construção dos relatórios técnicos que se fizerem necessários durante o cumprimento da MSEMA;
13. O CREAS MSE realizará os encaminhamentos e articulações necessárias com as demais políticas públicas para a reinserção do/a adolescente na comunidade e sociedade, nos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 119/2006 (SINASE);
14. Durante o acompanhamento, a equipe técnica do CREAS MSE realizará visitas domiciliares e institucionais, grupos operativos e atividades socioeducativas;

15. Nos casos em que o CREAS MSE perceber a necessidade de reavaliação da medida, tanto para regressão como para progressão ou extinção, demandará para o Poder Judiciário a realização de audiência para este fim;
16. A equipe do CREAS MSE deverá participar das audiências sempre que intimada pela Autoridade Judiciária. Nesta situação deverá dispor de informações importantes sobre o adolescente e sua família para subsidiar a aplicação/avaliação da medida;
17. A extinção da medida se dá por decisão judicial, em razão do cumprimento de sua finalidade, pela condição de doença grave, que torne o/a adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida ou nas demais hipóteses previstas em lei. (Lei Sinase – Art. 46).
18. O Poder Judiciário deverá fornecer ao CREAS MSE/unidades executoras os termos de extinção da medida de cada adolescentes.
19. No caso da sentença determinar o cumprimento das duas medidas (L.A e PSC concomitantes) o CREAS MSE, a partir do estudo inicial, poderá sugerir que a execução das medidas concomitantes não prejudiquem frequência escolar e inserção no mercado de trabalho;
20. Extinta a medida, o CREAS MSE deverá encaminhar o/a adolescente e sua família para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, quando estes estiverem em situação de vulnerabilidade.

7.1.2. Fluxos do Atendimento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida

1. O cumprimento da L.A se inicia após decisão da Vara da Infância e Juventude do Município sentenciar a aplicação da medida ou das duas simultaneamente, ou ainda quando da progressão da medida de meio fechado para aberto, determinada por força de decisão judicial;
2. Autoridade judiciária encaminha cópia integral do processo de execução ao CREAS MSE (Órgão Coordenador do atendimento socioeducativo), solicitando designação do programa, conforme a Lei Sinase – Art. 40;
3. O/A adolescente e um adulto responsável (família) são encaminhados ao CREAS MSE, que os orienta sobre a finalidade da medida, organização e funcionamento do programa, e realiza a escuta inicial, através da equipe interdisciplinar.
4. O CREAS MSE, a partir da escuta inicial, analisa e define em qual das unidades executoras o adolescente deverá ser acompanhado para o cumprimento da medida, tendo como prioridade a proximidade com sua residência. Em até 05 (cinco) dias o CREAS MSE, comunicará à Autoridade Judicial tal definição e o início do cumprimento da MSEMA;
5. Equipe Técnica do CREAS MSE analisa os documentos que compõe o processo de execução e inicia os procedimentos para construção do estudo inicial, faz escutas isoladas e coletivas com o/a adolescente e família, entre outras providências;
6. O CREAS MSE, após a escuta inicial, poderá realizar encaminhamentos as demais políticas públicas para o/a adolescente e sua família, visando atender as demandas mais urgentes identificadas a partir do atendimento;
7. O estudo inicial é construído e encaminhado, em até 05 dias, à unidade executora que acompanhará o adolescente. A unidade deverá, em até 10 dias, construir o PIA, junto com o adolescente e sua família. Ao final destes 15 (quinze) dias, deverá encaminhá-lo ao CREAS MSE, que por sua vez, encaminhará à Autoridade Judiciária. (Lei Sinase – Art. 56);
8. Autoridade Judiciária dá vista ao Ministério Público e a Defesa Técnica pelo prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pelo CREAS MSE. (Lei Sinase – Art. 41);
9. A Defesa Técnica e o Ministério Público poderão requerer e o Juiz da Vara da Infância e Juventude poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual. (Lei Sinase – Art. 41, § 1º);
10. O PIA deve ser atualizado com todos os procedimentos (ações e atividades) ocorridas durante o atendimento e deverá conter as metas e objetivos a serem alcançados no período do cumprimento da medida.
11. O PIA deve orientar a construção dos Relatórios Técnicos que se fizerem necessários durante o cumprimento da MSEMA;
12. A unidade executora realizará os encaminhamentos e articulações necessárias com as demais políticas públicas para a reinserção na comunidade e sociedade, nos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 119/2006 (SINASE);
13. Durante o acompanhamento, a equipe técnica da unidade executora realizará visitas domiciliares e institucionais;
14. Durante o acompanhamento do/a adolescente, o CREAS MSE realizará visitas periódicas às unidades executoras, objetivando o apoio técnico e estudos de casos, quando necessário;
15. Nos casos em que as unidades executoras perceberem a necessidade de reavaliação da medida, tanto para regressão como para progressão ou extinção, deverá comunicar ao

CREAS MSE, que por sua vez, demandará do Poder Judiciário para realização de audiência para este fim;

16. A equipe do CREAS MSE e das unidades executoras deverão participar das audiências sempre que intimada pela Autoridade Judiciária. Nesta situação deverão dispor de informações importantes sobre o adolescente e sua família para subsidiar a aplicação/reavaliação da medida;
17. A extinção da medida se dá por decisão judicial, em razão do cumprimento de sua finalidade, pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida ou nas demais hipóteses previstas em lei. (Lei Sinase – Art. 46).
18. O Poder Judiciário deverá fornecer ao CREAS MSE/unidades executoras os termos de extinção da medida de cada um dos adolescentes.
19. No caso da sentença determinar o cumprimento das duas medidas (L.A e PSC concomitantes) o CREAS MSE, a partir do estudo inicial, poderá sugerir que a execução das medidas concomitantes não prejudique frequência escolar e inserção no mercado de trabalho;
20. Extinta a medida, o CREAS MSE deverá encaminhar o adolescente e sua família para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, quando estes estiverem em situação de vulnerabilidade.

8. Eixos Operativos: objetivos, metas, prazos e responsáveis.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jaboatão dos Guararapes, adota a definição de objetivos, metas, prazos e responsáveis.

O Plano Decenal contém 19 objetivos e 41 metas, revelando o desafio posto para a década de 2017 – 2026.

Tabela 23: Eixos Estratégicos do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

EIXOS OPERATIVOS	OBJETIVOS	METAS
Gestão do Atendimento Socioeducativo	06	16
Qualificação do Atendimento Socioeducativo	06	13
Cofinanciamento do Plano Decenal Municipal	01	04
Participação Cidadã dos Adolescentes	01	03
Sistemas de Justiça e Segurança	05	08
TOTAL	19	41

Eixo 1: Gestão do Sistema Socioeducativo de Jaboatão dos Guararapes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsáveis
		2017	2018/2021	2022/2025	2026	
		1º	2º	3º	4º	
1. Garantir a Gestão do Sistema Municipal Socioeducativo.	1. Elaboração/aprovação de Regimento Interno para Comissão Municipal do SINASE;	X				Secretaria responsável pela Assistência Social CMDDCA-JG CMAS-JG
	2. Atualização/aprovação da Instrução Normativa nº 01/13 – CMDDCA/JG, de acordo com as normativas vigentes;	X		X		
	3. Elaboração de instrumentais para avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	X				
	4. Avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo realizada.		X	X	X	
	5. Adesão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Sistema Nacional de Informação sobre o atendimento socioeducativo.	X				
2. Assegurar o Projeto Político Pedagógico das MSEMA.	1. Projeto Político Pedagógico do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado/aprovado.	X				Secretaria responsável pela Assistência Social, CREAS MSE, Unidades Executoras, CMDDCA-JG, CMAS-JG
	2. Projetos Políticos Pedagógicos das unidades executoras de PSC e LA elaborados/inscritos no CMDDCA/JG.	X				
3. Garantir o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.	1. Elaboração de procedimentos metodológicos para avaliar e monitorar o Plano Decenal Municipal.	X				CMDDCA-JG Secretaria responsável pela Assistência Social.
	2. Avaliação do Plano Decenal Municipal realizada.		X	X	X	
	3. Diagnósticos sobre o atendimento Socioeducativo no município realizado.		X	X		

	4. CREAS MSE e Unidades Executoras alimentando continuamente o SIPIA SINASE.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras.
4. Consolidar o fluxo do atendimento socioeducativo.	1. Avaliação e aperfeiçoamento do fluxo das MSEMA.	X	X	X	X	Secretaria responsável pela Assistência Social Poder Judiciário Ministério Público CMDDCA-JG Conselho Tutelar Governador do Estado (FUNASE e Secretaria responsável pela política para criança e adolescente).
	2. Elaboração e aperfeiçoamento do fluxo de atendimento entre o meio aberto e o meio fechado.	X	X	X	X	
5. Garantir servidores do quadro municipal atuando no CREAS MSE.	1. Realização de concursos públicos para contratação de profissionais (assistente social, psicólogos, pedagogos e educadores sociais).			X	X	Secretarias de Administração, Planejamento, finanças e Secretaria responsável pela Assistência Social CMDDCA-JG e CMAS Poder Legislativo
6. Garantir formação continuada para os profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	1. Formalização de parcerias com entidades de ensino superior para implantar cursos de extensão e especialização.		X	X	X	Secretaria responsável pela Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria responsável pelos Direitos Humanos, CMDDCA-JG.
	2. 100% dos profissionais do CREAS MSE e unidades executoras inseridos em atividades de formação oferecidas pelo Município, Estado e União.	X	X	X	X	

Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo em Jaboatão dos Guararapes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsáveis
		2017	2018/2021	2022/2025	2026	
		1º	2º	3º	4º	
1. Garantir aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE o acesso à documentação básica.	1. 100% dos adolescentes e jovens em MSE com acesso às documentações básicas.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras, FUNASE.
2. Garantir aos adolescentes e jovens em MSE o acesso ao direito à saúde.	1. 100% dos adolescentes e jovens em MSE com atendimento de saúde garantido.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras, FUNASE, Secretaria responsável pela Assistência Social Secretarias de Saúde do Município e do Estado
	2. Adolescentes e jovens inseridos em atividades e ações preventivas ao uso abusivo de drogas, de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.	X	X	X	X	
	3. Adolescentes e jovens em cumprimento de MSE inseridos nos programas de prevenção a gravidez na adolescência e paternidade responsável.	X	X	X	X	
3. Garantir aos adolescentes e jovens em MSE o acesso ao direito à educação.	1. 100% dos adolescentes e jovens matriculados e frequentando o ensino fundamental ou médio.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras, FUNASE, Secretarias de Educação do Município e do Estado
	2. 100% dos adolescentes e jovens matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos.	X	X	X	X	
4. Garantir aos adolescentes e jovens em MSE acesso ao direito à cultura e lazer.	1. Adolescentes e jovens participando com protagonismo nas atividades culturais e de lazer.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras, FUNASE, Secretaria responsável pela Assistência Social Secretaria de Cultura do município e do Estado
5. Garantir a qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho do Adolescente e jovens em MSE.	1. Formalização de parcerias com escolas técnicas, Delegacia Regional do Trabalho e o Sistema S para inclusão dos adolescentes e jovens em MSEMA nas prerrogativas da Lei de Aprendizagem.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras Secretaria responsável pela Assistência Social

	2. Aprovação de lei municipal que estabeleça a inclusão no mercado de trabalho de adolescentes/jovens em cumprimento de MSEMA, através de incentivos fiscais e criação de percentual mínimo nas empresas de terceirização de serviço de mão de obra contratadas pelo Município.	X				Secretaria de Governo Poder Legislativo, Faculdades e entidades representativas do empresariado local.
	3. Efetivação da Lei Municipal que trata da inclusão no mercado de trabalho de adolescentes/jovens em cumprimento de MSEMA, através de incentivos fiscais e criação de percentual mínimo nas empresas de terceirização de serviço de mão de obra contratadas pelo Município.		X	X	X	
	4. Termos de parcerias firmados com o empresariado e faculdades locais para contratação em estágio e aprendiz.	X	X	X	X	
6. Garantir o acesso dos adolescentes, jovens e suas famílias, das MSE, à rede e aos serviços socioassistenciais.	1. 100% dos adolescentes, jovens e suas famílias acessando os programas de transferência de renda, com base nas condicionalidades.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras Secretaria responsável pela Assistência Social.
	2. 100% dos adolescentes e suas famílias inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com base nos critérios específicos.	X	X	X	X	

Eixo 3: Cofinanciamento do Plano Decenal Municipal de Jaboatão dos Guararapes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsáveis
		2017	2018/2021	2022/2025	2026	
		1º	2º	3º	4º	
1. Garantir orçamento para execução dos objetivos e metas do Plano.	1. Objetivos e metas do Plano contemplados no ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA)	X	X	X	X	Secretaria responsável pela Assistência Social Secretaria de Finanças Secretaria de Planejamento CMAS, CMDDDCA-JG, Conselhos Tutelares.
	2. Revisão periódica do valor per capita de atendimento aos adolescentes MSEMA.	X	X	X	X	
	3. Elaboração e aprovação, em 2017, de um Plano de captação de recursos para MSEMA.	X	X	X	X	
	4. Estado de Pernambuco e União, cofinanciando das MSEMA.	X	X	X	X	

Eixo 4: Participação Cidadã dos Adolescentes em Jaboatão dos Guararapes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsáveis
		2017	2018/2021	2022/2025	2025	
		1º	2º	3º	4º	
1. Garantir a participação política cidadã dos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE.	1. Encontro anual de adolescentes e jovens em MSEMA realizado.	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras, FUNASE (CASEM) Secretaria responsável pela Assistência Social CMDDDCA-JG
	2. Adolescentes e jovens em MSE participando do Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes, Conferências, Encontros e demais atividades sobre direitos e deveres de criança e adolescente.	X	X	X	X	
	3. Adolescentes e jovens inseridos nos processos de elaboração, revisão e avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano Decenal.	X	X	X	X	

Eixo 5: Sistemas de Justiça e Segurança em Jaboatão dos Guararapes

Objetivos	Metas	Períodos				Responsáveis
		2017	2018/2021	2022/2025	2026	
		1º	2º	3º	4º	
1. Assegurar a aplicação dos princípios da Justiça Restaurativa, nos termos da Meta 8 do CNJ.	1. 1(um) Núcleo Especializado na Vara da Infância e da Juventude.		X			Poder Judiciário, Secretaria responsável pela Assistência Social, Ministério Público, Defensoria Pública.
2. Garantir, através da Defensoria Pública, defesa técnica jurídica aos adolescentes a quem foi atribuído ato infracional, e aos adolescentes e jovens que estejam em atendimento socioeducativo.	1. 100% dos adolescentes e jovens com defesa técnica realizada, desde a Delegacia até a extinção de MSE.	X	X	X	X	Secretaria responsável Assistência Social CREAS MSE Defensoria Pública.
3. Garantir a abordagem/atuação dos profissionais da Segurança Pública (Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal) no atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei.	1. Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã discutindo sistematicamente o atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei.	X	X	X	X	Secretaria responsável Assistência Social e CMOPSC.
4. Assegurar o atendimento especializado em apuração de atos infracionais na Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Jaboatão dos Guararapes.	1. 1(um) Departamento específico para apuração de atos infracionais instituído na DPCA de Jaboatão dos Guararapes.		X			Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Planejamento e a Responsável pela Política Socioeducativa, CEDCA/PE Gabinete do Prefeito, Secretaria responsável pela política de Assistência Social.
	2. 100% dos atos infracionais apurados por Departamento Específico na DCPA.		X	X	X	
5. Priorizar a aplicação de medidas em meio aberto, com base em critérios técnicos, jurídicos e pedagógicos.	1. Equipes técnicas do CREAS MSE, unidades executoras e FUNASE participando das audiências que envolvem os/as adolescentes em	X	X	X	X	CREAS MSE, Unidades Executoras Secretaria responsável Assistência

	MSE.					Social, Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública
	2. Equipe técnica da Vara da Infância e Juventude ampliada e atuando nos procedimentos que envolvem os adolescentes em MSE.	X	X	X	X	
	3. 100% dos processos de conhecimento de atos infracionais analisados/encaminhados pelo Ministério Público, conforme determinação legal.	X	X	X	X	

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 119, de 11 de dezembro de 2006. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2006.

BRASIL. CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução N.º 160/2013. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990

BRASIL. Lei do Sinase – Lei nº 12.594/2012

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2010. Publicado EM 2016

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Demo, Pedro. POBREZA POLÍTICA (POBREZA HUMANA)
(<http://www.fundacaosintaf.org.br/arquivos/File/Pobreza%20Politica%20-%20Pedro%20Demo.pdf>.)

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 / Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE; organização de textos João Candido Melo Sobrinho. – Recife: CEDCA-PE, 2015.

JABOATÃO DOS GURARAPES – Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017

PNUD, Ipea, FJP. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro. Brasília, 2013.

Santos, Adriana Rodrigues dos. Monitoramento e avaliação de programas no setor público [manuscrito] a experiência do PPA do Governo Federal no período 2000-2011 / Adriana Rodrigues dos Santos. -- 2012.

Soares Pe. Agnaldo PLANO NACIONAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COMENTADO: Uma abordagem crítica para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais

SITES

<http://legis.alepe.pe.gov.br/default.aspx>. Acesso em 14/10/2016

[http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=261390&search=pernambuco|jaboatão dos Guararapes](http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=261390&search=pernambuco|jaboatão%20dos%20guararapes). Acesso em 10/09/2016

<http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 14/10/2016

<http://www.priberam.pt/DLPO/> Acessos durante a construção do documento

Anexos

Anexo 1

PROPOSTA DE DESENHO DO FLUXO MSEMA DE PSC

Anexo 2

PROPOSTA DE DESENHO DO FLUXO MSEMA DE L.A